



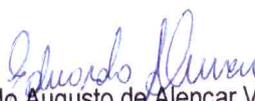
PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE PREGÃO
DO MUNICÍPIO DO MORENO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **AUTUAMOS** nesta data, 11 do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **Processo Administrativo nº 002/2021**, referente à **dispensa emergencial**, protocolada sob o nº **001/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **MERCEARIA JANIDEIZE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.651.085/0001-80**, e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENGENHO JUSSARA** inscrita no CNPJ sob o nº **01.042.257/0001-79**, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação do Município do Moreno.

Moreno, 11 de Fevereiro de 2021.


Elaine Silva dos Santos Pereira
Presidente/Pregoeira


Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei
Membro/Apoio


Givaldo Torres
Membro/Apoio


Valter José dos Santos
Membro/Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 009/2021 - GP

Designa Comissão Permanente de
Licitação e Designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº
601/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da
Portaria nº 018/2020 - GP a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Elaine Silva dos Santos, mat. nº 31.140;

Primeiro Membro: Givaldo Torres, mat. nº 31.311;

Segundo Membro: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, mat. nº 34.604;

Terceiro Membro: Valter José dos Santos, mat. nº 34.605.

Art. 2º Fica Designada a Servidora Elaine Silva dos Santos COMO Pregoeira da
Comissão Permanente de Licitação e os servidores Givaldo Torres, Eduardo
Augusto de Alencar Vanderlei e Valter José dos Santos como Equipe de Apoio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº
018/2020 - GP.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se

Moreno, 08 de Janeiro de 2021.


EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2021 - GP

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 009/2021 - GP**

Designa Comissão Permanente de Licitação e
Designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 601/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 018/2020 - GP a qual passará a ter a seguinte formação:

Presidente: Elaine Silva dos Santos, mat. nº 31.140;

Primeiro Membro: Givaldo Torres, mat. nº 31.311;

Segundo Membro: Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei, mat. nº 34.604;

Terceiro Membro: Valter José dos Santos, mat. nº 34.605.

Art. 2º Fica Designada a Servidora Elaine Silva dos Santos COMO Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e os servidores Givaldo Torres, Eduardo Augusto de Alencar Vanderlei e Valter José dos Santos como Equipe de Apoio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 018/2020 - GP.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

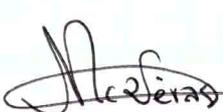
Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador: ABOE8C46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2021. Edição 2760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



CI nº 062/2021	DATA: 04/02/2021
De: Secretaria Municipal de Educação A/C Sr ^a : Nalva Vêras.	Para: Planejamento e Governo Thierry Almeida
Assunto: Solicitação de Abertura de Compra Emergencial	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua 15 de Novembro Moreno - PE P.J. 11.049.822/0001-83	
<p>Prezada Senhora,</p> <p>Cumprimentando V.Sa., venho por meio desta, solicitar a abertura de processo de compra emergencial de gêneros alimentícios para elaboração do Kit merenda. Segue em anexo todos os documentos necessários para abertura do processo (Termo de Referência, 03 cotações, mapa de cotação, ofício de solicitação de abertura de processo e justificativa técnica).</p> <p>Reiteramos os nossos votos de apreço e estima consideração.</p> <p>Atenciosamente.</p> <p> Marinalva Conceição de Vêras Secretária Municipal de Educação Mat. 27 156</p>	

Recebido em
05/02/21
às 10:52 hrs
Lizete
Jant

Solicitado p/ Análise e
Providências.



05/02/21

Elaine Santos Pereira

RECEBIDO 05/02/2021

Elaine Santos Pereira
Comissão Permanente de Licitação/PM
Matrícula 31.140

Prot. 007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



Ofício: 01/2021

Do: Departamento Alimentação Escolar

Para: Secretária de Educação – Nalva Veras

Assunto: Solicitação de compra emergencial de gêneros alimentícios para a elaboração do Kit merenda 01/2021.

1.0 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição de kit merenda aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Moreno – PE, no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.0 Justificativa: A [Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020](#), publicada na edição extra do Diário Oficial da União, alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. A medida ficará vigente enquanto durar o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, resultante da pandemia do coronavírus.

3.0 Fornecimento: Prazo, quantidade e local de entrega dos gêneros, a serem determinados pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.0 Composição do Kit

ITEM	DESCRIÇÃO
1	10 Un. OVOS
2	1kg FARINHA DE MANDIOCA
3	1KG ARROZ PARBOILIZADO
4	1pct BISCOITO DOCE
5	1KG FUBÁ
6	500G MACARRÃO ESPAGUETE
7	200g LEITE EM PÓ

5.0 Especificações (Agricultura Familiar – Lote 1): Devem vir embalados em forma de Kit com sacos plástico transparente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 4 KITS
1	Ovo - de galinha, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de	300.000un

jb



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



	papelão ondulada com 10 (dez) unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	
2	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	30.000Kg

6.0 – Especificações (Alimentos não perecíveis – Cereais – Lote 2): Devem vir embalados em forma de Kit com sacos plástico transparente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 4 KITS
3	Arroz – parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, matérias estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1Kg. . Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	30.000Kg
4	Biscoito doce - tipo Maisena ou Maria, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Validade de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	30.000Un
5	Farinha de Milho Flocada - Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	30.000Kg
6	Macarrão – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de	15.000Kg



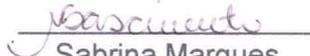
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



	validade e embalagens danificadas.	
7	Leite em pó integral – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primaria aluminizada de 200g. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	30.000Un

Moreno - PE, 03 de Fevereiro de 2021.


Sabrina Marques
Nutricionista
CRN 6 n° 8576



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:



NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Bloqueio 20 Data de Bloqueio 03/02/2021 Valor: 404.300,00

Histórico

VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30.000 KITS ALIMENTAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 04 MESES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE E4NSINO DO MUNICÍPIO DO MORENO

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	1230611052.236	Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos 200 dias letivos anuais.
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	01	Recursos Próprios

Responsável:


Silvana Roberta de Lima



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

Comissão Permanente de Licitação
FL. 010
P.M.

NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Bloqueio 21 Data de Bloqueio 03/02/2021 Valor: 221.200,00

Histórico

VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30.000 KITS ALIMENTAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 04 MESES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO MORENO

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	1230611052.236	Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos 200 dias letivos anuais.
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	11	PNAE

Responsável:

Silvana Roberta de Lima



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:



NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Bloqueio 17 Data de Bloqueio 03/02/2021 Valor: 330.000,00

Histórico

VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30.000 KITS ALIMENTAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 04 MESES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO MORENO

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	1230611052.236	Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos 200 dias letivos anuais.
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	11	PNAE

Responsável:


Silvana Roberta de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, através de compra emergencial, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Educação em 2020, o município do Moreno conta com o quantitativo de 29 escolas municipais distribuídas entre área Urbana e área rural e cerca de 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos matriculados receberam merenda.

Os cardápios devem ser compostos por uma alimentação saudável e adequada, considerando o percentual de macro e micronutrientes, com a finalidade de atender às necessidades do desenvolvimento infantil normal, assim como a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, responsável por altas taxas de morbi-mortalidade no mundo todo.

De acordo com o artigo 1º da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Em se tratando dos princípios do PNAE, o artigo 2º item I, diz respeito ao emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para manutenção da saúde dos alunos da rede pública de ensino além da melhoria do rendimento escolar.

O PNAE tem a função de contribuir para que os alunos se habituem as práticas alimentar saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, atendendo no mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias do público – alvo de acordo com o tempo de permanência na escola.

Considerando que o município do Moreno declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, através do Decreto nº 024/2020, de 18/03/2020;

Considerando que devido à situação atual da pandemia Covid-19, o município do Moreno, determinou em 18/03/2020, pelo Decreto nº 023/2020 que as aulas regulares da rede pública municipal de ensino seriam suspensas, até ulterior deliberação, a partir do dia 30/03/2020 como medida temporária para enfrentamento da emergência da saúde pública.

Considerando que em 07/04/2020, foi publicada a Lei nº 13987, alterando a Lei 11.947, de 16/06/2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando que a alimentação escolar se materializa como sendo um programa de Estado e de

JS



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



garantia de direitos, atendendo a todos os estudantes da rede pública brasileira, bem como que para a correta execução do PNAE, no presente momento, a alimentação deve ser garantida a todos os estudantes atendidos na rede municipal de ensino.

Considerando que nossa rede conta com aproximadamente 7.500 estudantes que, nesse momento, estão fora de sala de aula e consequentemente privados de receber a merenda escolar, sendo essa a única alimentação feita ao longo do dia, em muitos casos.

Com base na atual situação de pandemia Covid-19 e respaldada pela Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e elaboração termo de referência simplificado para aquisição de gêneros alimentícios por compra direta com a finalidade de compor os kits alimentares que serão entregues nos meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio aos pais ou responsáveis dos estudantes das nossas unidades de ensino.

O presente Termo tem como fito detalhar a aquisição e a forma de fornecimento de gêneros alimentícios diversos que serão entregues aos alunos matriculados nas escolas municipais.

Com a efetiva contratação do objeto em comento a Secretaria de Educação busca, dentre outros objetivos, proporcionar frente às atuais condições que dispõe:

- I) Uma melhor qualidade no fornecimento dos alimentos e nutrição do alunado, possibilitando desta feita melhorar o aprendizado,
- II) Suprir a carência alimentar do alunado, e
- III) Diminuir o nível de evasão escolar.

Diante do exposto, solicitamos as providências cabíveis no sentido de dar início ao processo de compra direta e consequente contratação de empresa especializada para aquisição dos gêneros alimentícios para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o público acima referido.

Moreno, 03 de Fevereiro de 2021.

Sabrina Marques
Sabrina Marques
Nutricionista
CRN 8576



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **KITS ALIMENTAÇÃO**, compra realizada por dispensa a fim de atender a demanda dos 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos matriculados nas 29 (vinte e nove) unidades de ensino mantidas pela Secretaria de Educação do município do Moreno, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 Menor preço global.

3. ESPECIFICAÇÕES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LOCAIS DA ENTREGA

3.1 Os Gêneros Alimentícios serão entregue em kits compostos com os itens descritos e especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	1UNID MACARRÃO (500G)
2	1KG ARROZ
3	1KG FUBÁ
4	1PCT BISCOITO DOCE
5	200G LEITE EM PÓ

Valor Unitário do Kit Alimento	R\$ 20,85
--------------------------------	-----------

3.2. Especificações dos Gêneros Alimentícios estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT p/ 4 KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz – parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1Kg.	Kg	KIKA	30.000	R\$ 5,84	R\$ 175.200,00
2	Biscoito doce - tipo Maisena ou Maria, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar quebração - embalagem primária em pacotes	Un	SOFT	30.000	R\$ 3,15	R\$ 94.500,00

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar

	impermeáveis lacrados com peso líquido de 330g.					
3	Farinha de Milho Flocada - Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Kg	SÃO BRAZ	30.000	R\$ 2,98	R\$ 89.400,00
4	Macarrão – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g.	Kg	BONSABOR	15.000	R\$ 5,78	R\$ 86.700,00
5	Leite em pó integral – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primaria aluminizada de 200g. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Un	CCGL	30.000	R\$ 5,99	R\$ 179.700,00
Total da Dispensa:						R\$ 625.500,00

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Considerando que a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, são direitos sociais garantidos pelo art. 6º da CRFB;
- 4.2 Considerando que o município do Moreno declarou situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, através do Decreto nº 024/2020, de 18/03/2020;
- 4.3. Considerando que devido à situação atual da pandemia Covid-19, o município do Moreno, determinou em 18/03/2020, pelo Decreto nº 023/2020 que as aulas regulares da rede pública municipal de ensino seriam suspensas, até ulterior deliberação, a partir do dia 30/03/2020 como medida temporária para enfrentamento da emergência da saúde pública.
- 4.4. Considerando que em 07/04/2020, foi publicada a Lei nº 13987, alterando a Lei 11.947, de 16/06/2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;



4.5. Considerando que a alimentação escolar se materializa como sendo um programa de Estado e de garantia de direitos, atendendo a toda os estudantes da rede pública brasileira, bem como que para a correta execução do PNAE, no presente momento, a alimentação deve ser garantida a todos os estudantes atendidos na rede municipal de ensino.

4.6. Considerando que nossa rede conta com aproximadamente 7.500 estudantes que, nesse momento, estão fora de sala de aula e conseqüentemente privados de receber a merenda escolar, sendo essa a única alimentação feita ao longo do dia, em muitos casos.

4.7. Com base na atual situação da pandemia Covid-19 e respaldada pela Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e elaboração termo de referência simplificado para aquisição de gêneros alimentícios por compra direta com a finalidade de compor os kits alimentares que serão entregues pais ou responsáveis dos estudantes das nossas unidades de ensino.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os kits alimentação supramencionados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino ligadas a Secretaria de Educação, nos seguintes endereços:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Creche São Sebastião	R. João José Pessoa Vasconcelos, 299 – COHAB - Próximo ao mercado JKS
2	Creche Xingu	R. Monte Castelo, 224 – Xingu
3	Centro Comunitário Criança Feliz	R. Manoel Dias Simões, 81 A – Conceição - Próximo a João da Grade
4	Escola 05 de Julho	BR 232 KM 40 – BONANÇA - Próximo à Cidade de Deus - Dentro da Cidade Evangélica dos Órfãos
5	Escola Argemiro Nepomuceno	R. Alto das Pedreiras – Pedreiras - próximo a Beto do Gás
6	Escola Assembleia de Deus	Rua Ormezinda Veçorsa Vasconcelos – Centro - Próximo a 1º Igreja Batista de Moreno
7	Escola Áurea da Cunha	R. Venezuela, 126 – Santo Antônio - Próximo a Igreja de Santo Antônio
8	Escola Auta de França	R. Capitão Calixto, 50 – N. Srª. Da Conceição - Próximo ao supermercado Pernambucano
9	Escola Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309 – Centro - Avenida principal, próximo a 1º Igreja Batista Brasileira
10	Escola Édson Régis	R. Antônio Vicente – BONANÇA - Próximo a José Pereira
11	Escola Gerson Carneiro	Av. Presidente Vargas – BONANÇA - Fica na esquina da Igreja mundial
12	Escola Josefa Alves	Lot. João Paulo II – João Paulo II - Próximo a Igreja São Sebastião
13	Escola Maria Heraclides	Rua Senador Antônio Farias, 10 - Galinha D'água
14	Escola Noemi Guerra	R. Luiz de Matos Ferreira, 111 – Liberdade - Próximo a Igreja Sião
15	Escola Otoniel Lopes	R. Henrique Dias, 181 – N. Srª de Fátima - Próximo ao supermercado Nossa senhora de Lourdes



16	Escola Sevy Rocha	R. Argemiro Nepomuceno – Alto da Maternidade - Próximo a Igreja de São Cristovão
17	Escola Wilson Bernardino	Av. Aluizio Cardoso de Moura – BONANÇA - Em frente ao viaduto de Bonança.
18	Soc. Ben. Amor e Trabalho	R. Jornal do Comércio – Alto da Maternidade - Próximo ao posto de Saúde da Mulher
19	Escola M ^a Angelita de Souza	Engenho Brejo – Zona Rural
20	Escola Engenho Canzanza	Engenho Canzanza – Zona Rural
21	Escola Engenho Contra-Açude	Engenho Contra-Açude – Zona Rural
22	Escola Engenho Cumaru	Engenho Cumaru – Zona Rural
23	Escola Engenho Jardim	Engenho Jardim – Zona Rural
24	Escola Engenho Jussara	Engenho Jussara – Zona Rural
25	Escola Edmund Kleipool	Engenho Massaranduba – Zona Rural
26	Escola M ^a do Carmo Arcoverde	Engenho Pinto – Zona Rural
27	Escola Engenho Serraria	Engenho Serraria – Zona Rural
28	Escola Engenho Timbó	Engenho Timbó – Zona Rural
29	Escola Engenho Una	Engenho Uma – Zona Rural

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega será parcelada por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Alimentação Escolar.

6.2 O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contando a partir da expedição da ordem de fornecimento parcial emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE). A(S) CONTRATADA(S) ficará (ão) obrigada a trocar (em) o(s) produto(s) que vier (em) a ser (em) recusado(S) por não atender (em) as especificações sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente. Prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será (ao) de até 24 horas (vinte e quatro horas), contado do recebimento da solicitação da troca emitida pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar do município.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

6.5 Os kits alimentação deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, transparente, junto com os alimentos formando o kit/aluno. Todo e qualquer custo relacionado à montagem e distribuição dos kits alimentação devem ser incluídos no valor global dos kits.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obrigam-se-á:

- 7.1 A execução do objeto do contrato compreende as seguintes tarefas básicas:
- 7.2 Fornecer todos os insumos, produtos e mão-de-obra necessária para completa execução contratual;
- 7.3 Fornecer todo material descartável necessário à execução do serviço;
- 7.4 Transportar os produtos até os locais estabelecidos em veículo adequado, em embalagem e acondicionamento corretos, conforme exigências da Vigilância Sanitária, verificando rigorosamente os



horários de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

7.5 Registrar o pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo à empresa todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, ressaltando-se que estes empregados, não possuem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Educação.

7.6 Respeitar as normas de segurança, higiene e saúde do funcionário, fornecendo os meios apropriados e necessários à perfeita execução dos serviços.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1 O custo estimado para cada Kit Alimento será de **R\$ 20,85 (Vinte reais e Oitenta e Cinco Centavos)** totalizando a presente aquisição mensal de **7.500 kits alimentos em R\$ 156.375,00 (Cento e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

8.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas propostas de preços anexas.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, devidamente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O Executor Técnico deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do fornecimento.

9.3 O Executor Técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) Contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme disposto no presente Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas para a execução dos serviços contratados;

10.2 Garantir o fornecimento dos itens durante o período do exercício financeiro, sem interrupções ou atrasos, na quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento, sob risco de penalidade de grau gravíssimo;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prevista neste Termo de Referência ou dos pagamentos devidos à(s) Contratada(s) o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.5** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.8** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 10.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) Contratada(s), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3** Notificar a(s) Contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4** Pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos nos termos da legislação financeira vigente;
- 11.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela(s) Contratada(s).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1** O CONTRATO firmado terá vigência a partir da data da Ordem de Fornecimento, tendo validade de 06 (seis) meses e o fornecimento terá vigência de 04(quatro) meses, na forma autorizada no art. 62, "caput" da lei nº 8.666/93.
- 12.2** O fornecimento terá vigência máxima de 04 (quatro) meses, com cláusula resolutiva, vinculada ao término da suspensão das aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, previsto no Decreto nº 023/2020, de 18/03/2020 ou até a conclusão do processo licitatório.
- 12.3** A Contratada deverá, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar o CERTIFICADO DE VISTORIA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, relativo aos veículos que transportarão os alimentos que compõe o Kit de Alimentação Escolar.



12.3 Atendendo a exigência constante no Art. 58. Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa nº 003, de 03 de Setembro de 2015, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos Contratos Administrativo celebrados pelo Município do Moreno, a Secretaria de Educação, indicará servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do(s) Instrumento(s) Contratual (is) oriundo (s) da presente licitação, assim que formalizados, será oportunamente nomeado através da Portaria.

13. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório e, respeitada a dosimetria prevista no presente Termo de Referência, aplicar as penalidades disciplinadas pela Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“ Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

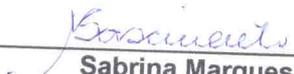
15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado de forma **parcelada** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, atestada comprovando a execução dos serviços, a qual deverá ser entregue à Administração da Secretaria, para efeito de pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Moreno, 03 de Fevereiro de 2021.


Sabrina Marques
Nutricionista
CRN 8576



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

MINUTA CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT MERENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário (a), Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **xxxxxxx** SDS/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Advogado, portador da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º XXX/20XX**, na modalidade **XXXXXXXXXXXX** autuada sob o n.º **oXX/20XX** e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de fornecimento parcelado, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no **Processo XXXXXXXXXXXX n.º oXX/20XX**, instaurado sob a modalidade **XXXXXX** tombada sob o n.º **oXX/20XX**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, Decreto Municipal n.º. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal n.º.3.355/00 e pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXX
Função: XX
Subfunção: XXX
Programa: XXX
Ação: XXXX
Despesa: XXXXXXXX
Elemento: XXXXXXXX
Fonte de Recurso: XX

Conforme Nota de Empenho nº XXX/20XX, datado de XX/XX/20XX, no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O CONTRATO firmado terá vigência a partir da data da Ordem de Fornecimento, tendo validade de 06 (seis) meses e o fornecimento terá vigência de 04(quatro) meses, na forma autorizada no art. 62, “caput” da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro, O fornecimento terá vigência máxima de 04 (quatro) meses, com cláusula resolutiva, vinculada ao término da suspensão das aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, previsto no Decreto nº 023/2020, de 18/03/2020 ou até a conclusão do processo licitatório.

Parágrafo Segundo. Contratada deverá, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar o CERTIFICADO DE VISTORIA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, relativo aos veículos que transportarão os alimentos que compõe o Kit de Alimentação Escolar.

Parágrafo Terceiro. Atendendo a exigência constante no Art. 58. Inciso III, da Lei nº 8.666/93,e a Instrução Normativa nº 003, de 03 de Setembro de 2015, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos Contratos Administrativo celebrados pelo Município do Moreno, a Secretaria de Educação, indicará servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do(s) Instrumento(s) Contratual (is) oriundo (s) da presente licitação, assim que formalizados, será oportunamente nomeado através da Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

A VIGÊNCIA do presente CONTRATO terá validade MÁXIMA 06 (seis) meses e o fornecimento de 04(quatro) meses, na forma disposta na cláusula anterior, vinculada ao término da suspensão das aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, previsto no Decreto nº 023/2020, de 18/03/2020 ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS ITENS CONTRATADOS

O custo estimado para cada Kit Alimento será de **R\$ 20,85 (Vinte reais e Oitenta e Cinco Centavos)** totalizando a presente aquisição mensal de **7.500 kits alimentos**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Parágrafo Segundo – Dos Itens Contratados coma empresa fornecedora de **Gêneros Não Perecíveis**, o valor de **R\$ 156.375,00 (Cento e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)** corresponde ao valor mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

estimado e valor total é de **R\$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT p/ 4 KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz – parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, matérias estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1Kg.	Kg	KIKA	30.000	R\$ 5,84	R\$ 175.200,00
2	Biscoito doce - tipo Maisena ou Maria, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 330g.	Un	SOFT	30.000	R\$ 3,15	R\$ 94.500,00
3	Farinha de Milho Flocada - Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Kg	SÃO BRAZ	30.000	R\$ 2,98	R\$ 89.400,00
4	Macarrão – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g.	Kg	BONSABOR	15.000	R\$ 5,78	R\$ 86.700,00
5	Leite em pó integral – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primaria aluminizada de	Un	CCGL	30.000	R\$ 5,99	R\$ 179.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

200g. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.					
Total da Dispensa: R\$ 625.500,00					

Parágrafo Terceiro – Dos Itens Contratados como empresa fornecedora de **Gêneros da Agricultura Familiar**, o valor de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)** corresponde ao valor mensal estimado e valor total é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**:

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID	QTD 4 KITS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ovo vermelho - de galinha caipira, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10 (dez) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	Unid	300.000	R\$ 0,70	R\$ 210.000,00
02	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	30.000	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
Valor total máximo aceitável					R\$ 330.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega será parcelada por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contando a partir da expedição da ordem de fornecimento parcial emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE). A(S) CONTRATADA(S) ficará (ão) obrigada a trocar (em) o(s) produto(s) que vier (em) a ser (em) recusado(S) por não atender (em) as especificações sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente. Prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será (ao) de até 24 horas (vinte e quatro horas), contado do recebimento da solicitação da troca emitida pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar do município.

Parágrafo Segunda. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Terceiro. Os kits alimentação deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, transparente, junto com os alimentos formando o kit/aluno. Todo e qualquer custo relacionado à montagem e distribuição dos kits alimentação devem ser incluídos no valor global dos kits.

Parágrafo Quarto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, devidamente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto. O Executor Técnico deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do fornecimento.

Parágrafo Sexto. O Executor Técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) Contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Oitavo. Do transporte dos Produtos (Gêneros Alimentícios).

- I. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado e higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- II. Os meios de transporte de gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção de carga.
- III. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.
- IV. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.
- V. A atividade de carga e descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.
- VI. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivos.
- VII. O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.
- VIII. As entregas deverão cumprir o cronograma e será estabelecido o horário comercial para sua realização.
- IX. Os kits alimentação supramencionados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino ligadas a Secretaria de Educação, nos seguintes endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Creche São Sebastião	R. João José Pessoa Vasconcelos, 299 – COHAB - Próximo ao mercado JKS
2	Creche Xingu	R. Monte Castelo, 224 – Xingu
3	Centro Comunitário Criança Feliz	R. Manoel Dias Simões, 81 A – Conceição - Próximo a João da Grade
4	Escola 05 de Julho	BR 232 KM 40 – BONANÇA - Próximo à Cidade de Deus - Dentro da Cidade Evangélica dos Órfãos
5	Escola Argemiro Nepomuceno	R. Alto das Pedreiras – Pedreiras - próximo a Beto do Gás
6	Escola Assembleia de Deus	Rua Ormezinda Veçorsa Vasconcelos – Centro - Próximo a 1º Igreja Batista de Moreno
7	Escola Áurea da Cunha	R. Venezuela, 126 – Santo Antônio - Próximo a Igreja de Santo Antônio
8	Escola Auta de França	R. Capitão Calixto, 50 – N. Sr ^a . Da Conceição - Próximo ao supermercado Pernambucano
9	Escola Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309 – Centro - Avenida principal, próximo a 1º Igreja Batista Brasileira
10	Escola Édson Régis	R. Antônio Vicente – BONANÇA - Próximo a José Pereira
11	Escola Gerson Carneiro	Av. Presidente Vargas – BONANÇA - Fica na esquina da Igreja mundial
12	Escola Josefa Alves	Lot. João Paulo II – João Paulo II - Próximo a Igreja São Sebastião
13	Escola Maria Heraclides	Rua Senador Antônio Farias, 10 - Galinha D'água
14	Escola Noemi Guerra	R. Luiz de Matos Ferreira, 111 – Liberdade - Próximo a Igreja Sião
15	Escola Otoniel Lopes	R. Henrique Dias, 181 – N. Sr ^a de Fátima - Próximo ao supermercado Nossa senhora de Lourdes
16	Escola Sevy Rocha	R. Argemiro Nepomuceno – Alto da Maternidade - Próximo a Igreja de São Cristovão
17	Escola Wilson Bernardino	Av. Aluizio Cardoso de Moura – BONANÇA - Em frente ao viaduto de Bonança.
18	Soc. Ben. Amor e Trabalho	R. Jornal do Comércio – Alto da Maternidade - Próximo ao posto de Saúde da Mulher
19	Escola M ^a Angelita de Souza	Engenho Brejo – Zona Rural
20	Escola Engenho Canzanza	Engenho Canzanza – Zona Rural
21	Escola Engenho Contra-Açude	Engenho Contra-Açude – Zona Rural
22	Escola Engenho Cumarú	Engenho Cumarú – Zona Rural
23	Escola Engenho Jardim	Engenho Jardim – Zona Rural
24	Escola Engenho Jussara	Engenho Jussara – Zona Rural
25	Escola Edmund Kleipool	Engenho Massaranduba – Zona Rural
26	Escola M ^a do Carmo Arcoverde	Engenho Pinto – Zona Rural
27	Escola Engenho Serraria	Engenho Serraria – Zona Rural
28	Escola Engenho Timbó	Engenho Timbó – Zona Rural
29	Escola Engenho Una	Engenho Uma – Zona Rural



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria demandante nas próprias unidades escolares.

Parágrafo Quarto. As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Moreno, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos.

Parágrafo Sexto. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

Parágrafo Sétimo. É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- Existência de qualquer débito para com a Prefeitura do Moreno, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Municipal de Moreno;
- Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

Parágrafo Oitavo. A Prefeitura Municipal de Moreno poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

Parágrafo Nono. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas no edital, termo de referência e seus anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

I - Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

IV - Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

V - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital e anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

VI - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII - Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

VIII - Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

IX - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

X - Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

XI - Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos;

XII - Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

XIII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XIV - Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados.

XV - Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, o qual está plenamente vinculado.

Parágrafo Único – Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no edital, termo de referência e seus anexos:

I - Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

II - Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III - Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

IV - Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.

VII - Encaminhar à **CONTRATADA** as requisições para o fornecimento do material licitado;

VIII - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que seu critério exija medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto do sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado : 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro. Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem acima:

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Segundo. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 20% (vinte por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 02(dois) anos.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos, as multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Quinto. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s).

Parágrafo Sexto. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo. A declaração de inidoneidade do particular destina-se a punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao Município dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono. As penalidades impostas poderão ser aplicadas cumulativamente;

Parágrafo Décimo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal n.º 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 9.069/95, Lei Federal n.º 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual n.º 12.525/2003, alterada pela n.º 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quinto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

CONTRANTE Secretaria de Educação	CONTRATADA
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF N° : _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF N°: _____
VISTO _____ OAB n° _____ Procuradoria do Município do Moreno	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAPA DE COTAÇÃO

ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MERCADINHO BONANÇA	VALOR MERCADINHO BONDADE	VALOR GRANJA SÃO CARLOS	MENOR PREÇO	MÉDIA VALOR TOTAL
ARROZ	KG	30 000	R\$ 5,84	R\$ 7,59	R\$ 7,55	R\$ 5,84	R\$ 175.200,00
BISCOITO DOCE	UND	30 000	R\$ 3,15	R\$ 4,19	R\$ 4,15	R\$ 3,15	R\$ 94.500,00
FARINHA MILHO - FLOCÃO	KG	30 000	R\$ 2,98	R\$ 3,92	R\$ 3,85	R\$ 2,98	R\$ 89.400,00
MACARRÃO ESPAGUETE	UND	30 000	R\$ 2,89	R\$ 3,49	R\$ 3,47	R\$ 2,89	R\$ 86.700,00
LEITE EM PÓ	UND	30.000	R\$ 5,99	R\$ 7,19	R\$ 6,99	R\$ 5,99	R\$ 179.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 625.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



Do: Departamento de Alimentação Escolar – Sabrina Marques

Segue descrição da composição dos Kits merenda e suas especificações para cotação. Os kits deverão ser entregues embalados em sacos plástico transparente. As entregas dos Kits serão feitas nas unidades escolares deste município.

- **Composição dos KITS**

- **Parte 1 – Agricultura Familiar**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	10 Un. OVOS
2	1 kg FARINHA DE MANDIOCA

- **Parte 2 – Cereais**

ITEM	DESCRIÇÃO
3	1 Kg ARROZ PARBOILIZADO
4	1 pct BISCOITO DOCE
5	1 Kg FUBÁ
6	500 g MACARRÃO ESPAGUETE
7	200 g LEITE EM PÓ

- **Especificação dos itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 4 MESES
1	Ovo - de galinha, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10 (dez) unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	300.000un
2	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	30.000Kg

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 4 MESES
------	---------------	-------------------------

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



3	Arroz – parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, matérias estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1Kg. . Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	30.000Kg
4	Biscoito doce - tipo Maisena ou Maria, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 330g. Validade de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	30.000un
5	Farinha de Milho Flocada - Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	30.000Kg
6	Macarrão – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	15.000Kg
7	Leite em pó integral – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primaria aluminizada de 200g. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	30.000un

11 de Janeiro de 2021

Sabrina Marques
Nutricionista
CRN8576

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Arroz – parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1Kg. . Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	30.000	5,84	175.200,00
2	Biscoito doce - tipo Maisena ou Maria, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Validade de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Um	30.000	3,15	94.500,00
3	Farinha de Milho Flocada - Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	30.000	2.98	89.400,00

4	Macarrão – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	15.000	5,78	86.700,00 PIN 86.700,00
5	Leite em pó integral – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primaria aluminizada de 200g. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Um	30.000	5,99	179.700,00
Total Global desta Proposta R\$ 625.500,00					

Obs.: Cotação válida por 60 dias.

08.651.085/0001-801

MERCEARIA JANIDEIZE TDA.

Av. Presidente Vargas, nº 49
Bonança - CEP: 54.800-000

Moreno - PE

[Handwritten signature in blue ink]

Moreno, 08 de Fevereiro de 2021.



COTAÇÃO DE PREÇO

COMPOSIÇÃO DO KIT	QTD DE KITS POR PEDIDO	PREÇO UNITARIO (KIT)	VALOR TOTAL (MENSAL)
Arroz parbolizado tipo 1 -1 kg	30.000	R\$ 20.85	R\$ 625.500,00
Biscoito doce tipo Maria – 400g			
Leite em pó integral-01 pct 200gF			
Farinha de milho flocada – 02 pct 500g			
Macarrão espaguete – 01 pct 500g			

MERCADINHO BONDADE

CNPJ – 37.584.056.0001-40



Planilha de Cotação

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT. 03 KITS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Feijão Carioca	1kg	30.000	9,99	299.700,00
02	Arroz parbolizado tipo 1	1kg	30.000	7,59	227.700,00
03	Macarrão espaguete	1kg	15.000	6,99	104.850,00
04	Fubá (farinha de milho flocada)	1kg	30.000	3,92	117.600,00
05	Biscoito doce tipo Maria	Un.	30.000	4,19	125.700,00
06	Leite em pó integral-200g	un	30.000	7,19	215.700,00
total para 03 kits					1.091.250,00

Obs.: Cotação válida por 60 dias.



Moreno, 03 de Fevereiro de 2021.

GRANJA SÃO CARLOS LTDA

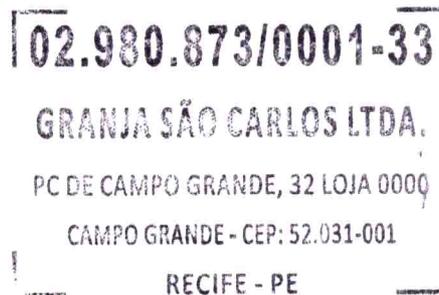
CNPJ – 02.980.873.0001-33



Planilha orçamentária

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. PARA 03 KITS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Feijão Mulatinho	1kg	30.000	9,75	292.500,00
02	Arroz parbolizado tipo 1	1kg	30.000	7,55	226.500,00
03	Macarrão espaguete	1kg	15.000	6,95	104.250,00
04	Fubá (farinha de milho flocada)	1kg	30.000	3,85	115.500,00
05	Biscoito doce tipo maizena	Un.	30.000	4,15	124.500,00
06	Leite em pó integral-200g	un	30.000	6,99	209.700,00
Valor total para 03 kits					1.072.950,00

Obs.: Cotação válida por 60 dias.



Ass. do responsável

Moreno, 05 de fevereiro de 2021.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE DA EMPRESA MERCEARIA JANIDEIZE LTDA. - ME

Manoel Joaquim da Silva, brasileiro, pernambucano, solteiro, nascido em 05/02/1954, comerciante, portador do CPF nº 196.911.904-78 e Identidade nº 1.061.072 SSP PE expedida em 06/08/1984 residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 49 Bonanza Moreno/PE CEP: 54800-000.

Jandira Maria Sales, brasileira, pernambucana, solteira nascida em 10/01/1956, comerciante, portadora do CPF nº 420.298.994-53 e Identidade nº 1.329.784 SSP PE expedida em 14/04/1988 residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, 49 Bonanza Moreno/PE CEP: 54800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MERCEARIA JANIDEIZE LTDA. - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620031554-6, cancelada em 01/10/2005 nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94, com sede na Av. Presidente Vargas, 49 Bonanza Moreno/PE CEP: 54800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.651.085/0001-60, resolveram, reatvar a empresa, alterar, adequar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O capital social que era de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), por força da mudança do padrão monetário nacional, encontra-se sem expressão monetária. A partir deste ato passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

MANOEL JOAQUIM DA SILVA.....R\$ 5.000,00
JANDIRA MARIA SALES.....R\$ 5.000,00

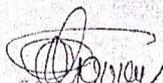
Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

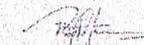
PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial Mercearia Janideize Ltda. - ME

SEGUNDA - A sociedade tem sede na Av. Presidente Vargas, 49 Bonanza CEP: 54800-000 Moreno/PE

TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio.


Edilene Alves Carrara
Analista de Processos Part. 000/00
Unidade de Análise de Processos

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2006
SOB Nº 20060572710
Protocolo: 06/057271-0
Empresa: 26 2 0031554 6
MERCEARIA JANIDEIZE LTDA ME


ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

Fl. 013
[Signature]

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

QUARTA - A sociedade tem por objeto social a exploração da venda a varejo de estivas e cereais.

QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

SEXTA - A sociedade tem capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em dez mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	%	Valor R\$
Manoel Joaquim da Silva	5.000	50	5.000,00
Jandira Maria Sales	5.000	50	5.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

[Signature]

SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Signature]

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

NONA - A administração da sociedade caberá a MANOEL JOAQUIM DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de **pro labore**, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

[Signature]
Ediane Alves L. Lima
Analista de Processos - Art. 131/04
Unidade de Análise de Processos

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

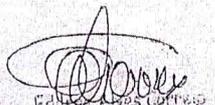
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


Ediane Alves Cardoso
Analista de Processos para Qualidade
Unidade de Análise de Processos

Permanente de
FL. 045
P. M.

DO FORO

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Moreno para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Moreno, 26 de Junho de 2006.

Manoel Joaquim da Silva
MANOEL JOAQUIM DA SILVA

Jandira Maria Sales
JANDIRA MARIA SALES

Testemunhas:

Aido Araujo dos Santos
Aido Araujo dos Santos
CPF: 055.700.424-15
RG: 699.390 SSP PE

Valéria Gomes de Sousa Lira
Valéria Gomes de Sousa Lira
CPF: 283.854.974-04
RG: 2.020.587 SSP PE

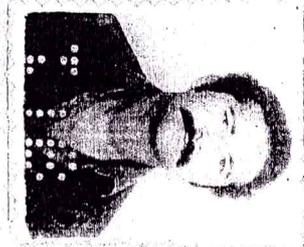
Edilene Alves Costa
Edilene Alves Costa
Análisis de Processos
Unidade de Apoio de Processos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2006
SOB Nº. 20060572710
Protocolo: 06/057271-0
Empresa: 26 2 0031554 6
MERCEARIA JANDIRI LIRA ME

Roberto Cavalcanti Tavares
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

ASSINATURA DO TITULAR
Manoel Joaquim da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.061.072 DATA DE EXPEDIÇÃO 06.08.1984

NOME MANOEL JOAQUIM DA SILVA.

FILIAÇÃO Joaquim Severino da Silva e Maria Anunciada da Silva.

NAT. LOCALIDADE JOÃO ALFREDO-PE DATA DE NASCIMENTO 05.02.1954

DOC ORIGEM C.Nasc.17.198, L.36, Fls 118V, Cart.Reg.Civ.de João Alfredo-PE.

CPF 196.911.904-78 PIS 10765891155

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Arquivo Permanente de Identificação

FL. 046

[Handwritten Signature]

PM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL. 047
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.651.085/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/1983
NOME EMPRESARIAL MERCEARIA JANIDEIZE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****	
CEP 54.800-000	BAIRRO/DISTRITO BONANZA	MUNICÍPIO MORENO		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 09:46:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCEARIA JANIDEIZE LTDA
CNPJ: 08.651.085/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:11 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **9A0C.E1AD.7209.47F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.651.085/0001-80

Razão Social: MERCEARIA JANIDEIZE LTDA ME

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 49 / BONANZA / MORENO / PE / 54800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011801304403625173

Informação obtida em 20/01/2021 09:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

MERCEARIA JANIDEIZE LTDA

CNPJ / CPF / IG:

08.651.085/0001-80

ENDEREÇO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N. 49, BONANCA, MORENO - PE, CEP: 54800000



CERTIFICAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 207, DA LEI 7.741/78, COM BASE NAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA E-PELAS UG's INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE A ENTIDADE/MUNICÍPIO ACIMA INDICADO NÃO ENCONTRA EM ATRASO NA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA POR CONVÊNIO JUNTO AO GOV DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OBSERVANDO-SE, NO CASO DAS ENTIDADES FAVORECIDAS POR SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 6º, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

CERTIDÃO EMITIDA ÀS 09:07:26 DO DIA 09/02/2021 (HORA E DATA DE BRASÍLIA)

VÁLIDA ATÉ 11/03/2021

SOMENTE PRODUZIRÃO EFEITOS AS CERTIDÕES VALIDADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO INDICADO :

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_com_sca/PRMontarMenuAcesso

ESTA CERTIDÃO, EM RELAÇÃO ÀS PREFEITURAS, NÃO ATESTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA-CENTRO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 10/02/2021

Contribuinte: MERCEARIA JANDEIZE		Inscrição Imobiliária 8008
Localização AV PRESIDENTE VARGAS, 49, PREDIO, BONANÇA 2		Sequencial 21.60.001.0002.000
Natureza: PREDIAL		Referência Loteamento 001 0002
Razão Social: MERCEARIA JANDEIZE		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.651.085/0001-80	*****	*****
Código Atividade: ***** ***** ***** *****		
Validade: 15/02/2021		
Observações: (Cad. Imobiliário)		

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VIA INTERNET

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.MORENO.PE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 41A5474E383200EE5299F1690EC9682EA9BB4029



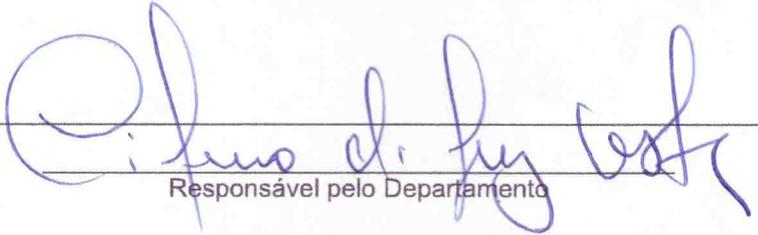
PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA-CENTRO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2021 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 10/02/2021. Os impostos sujeitos a homologação anterior a essa data poderá ser revisto.

Contribuinte: MERCEARIA JANIDEIZE LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 1020331
Localização: AV PRESIDENTE VARGAS, 49, PREDIO, BONANÇA 2		Referência Loteamento:
Natureza: Tributos Mercantis		Cadastro Imobiliário: 21.60.001.0002.000 Inscrição Imobiliária: 8008
Razão Social: MERCEARIA JANIDEIZE LTDA - ME		
CNPJ/C.P.F. 08.651.085/0001-80	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 1020331
Código Atividade Principal: 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EMA DE PRODUTOS ALIMENT S ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 01/01/1983	Validade: 12/03/2021	
Observações: Válido por 30 dias.		
 Responsável pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.MORENO.PE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 1CA1E03165AA3F6C94EE9BEC6CC4506FBC7582D4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA JANIDEIZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.651.085/0001-80
Certidão n°: 2167950/2021
Expedição: 20/01/2021, às 10:21:30
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA JANIDEIZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.651.085/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 08.651.085/0001-80
20/01/2021 10:35:30
Página: 1 / 1

CNPJ: 08.651.085 - MERCEARIA JANIDEIZE LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 08.651.085/0001-80

UA de Domicílio: ARF VITORIA DE SANTO ANTAO-PE

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 49

Bairro: BONANZA

Responsável: 196.911.904-78 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/07/2007 31/12/2008

01/01/2009 31/12/2018

01/01/2019

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
96.911.904-78	MANOEL JOAQUIM DA SILVA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	50,00%	
20.298.994-53	JANDIRA MARIA SALES DA SILVA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	50,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 08.651.085/0001-80

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 9A0C.EIAD.7209.47F8

Emissão: 20/01/2021

Data de Validade: 19/07/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 08.651.085/0001-80

IMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08651085000180

LIMPAR

Data da consulta: 20/01/2021 11:13:03

Data da última atualização: 19/01/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202100076626
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MERCEARIA JANIDEIZE LTDA
CNPJ: 08651085000180

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 20/01/2021 10:12:12

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/02/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MERCEARIA JANIDEIZE LTDA

08.651.085/0001-80

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/02/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.PW40.5AC5.FBE8.8KIE.WSAW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MERCEARIA JANIDEIZE LTDA**

CPF/CNPJ: **08.651.085/0001-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:38 do dia 20/01/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0Y1W200121101938

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 08.651.085/0001-80
Nome empresarial: MERCEARIA JANIDEIZE LTDA
Data de abertura no CNPJ: 25/04/1983
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.



2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	3
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	5
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 420.298.994-53

Nome: JANDIRA MARIA SALES DA SILVA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 086510852019001
Autenticação: 08405.65340.10934.85360

Número do Recibo: 02.07.20156.0075394-4

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP



CPF do sócio: 196.911.904-78

Nome: MANOEL JOAQUIM DA SILVA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 08.651.085/0001-80 UF: PE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 086510852019001
Autenticação: 08405.65340.10934.85360

Número do Recibo: 02.07.20156.0075394-4



ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de entradas no período abrangido pela declaração

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 1.660.403,86

R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 04/06/2020 10:57:43

Número do Recibo: 02.07.20156.0075394-4

Autenticação: 08405.65340.10934.85360

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial MERCEARIA JANIDEIZE LTDA	CNPJ da Matriz 08.651.085/0001-80
Data da Abertura no CNPJ 25/04/1983	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 04/06/2020 10:57:43
Número do Recibo 02.07.20156.0075394-4
Autenticação 08405.65340.10934.85360

Consulta: 20/01/2021 10:36:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.651.085/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MERCEARIA JANIDEIZE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



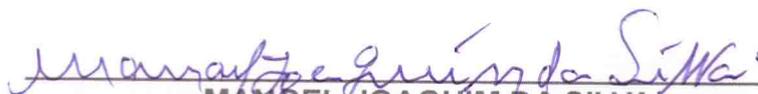


DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MERCEARIA JANEDEIZE LTDA – ME, Empresa portadora do CNPJ de nº 08.651.085/0001-80. Localizada na Avenida Presidente Vargas, 49, Bonanza, Moreno/PE. CEP: 54.800-000.

O interessado acima identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho.

Moreno, 20 de janeiro de 2021.



MANOEL JOAQUIM DA SILVA
CPF nº 196.911.904-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por compra emergencial, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Educação em 2020, o município do Moreno conta com o quantitativo de 29 escolas municipais distribuídas entre área Urbana e área rural e cerca de 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos matriculados receberam merenda.

Os cardápios devem ser compostos por uma alimentação saudável e adequada, considerando o percentual de macro e micronutrientes, com a finalidade de atender às necessidades do desenvolvimento infantil normal, assim como a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, responsável por altas taxas de morbi-mortalidade no mundo todo.

O PNAE tem a função de contribuir para que os alunos se habituem as práticas alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, atendendo no mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias do público – alvo de acordo com o tempo de permanência na escola.

Considerando que o município do Moreno declarou situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, através do Decreto nº 024/2020, de 18/03/2020;

Considerando que devido a situação atual da pandemia Covid-19, o município do Moreno, determinou em 18/03/2020 pelo Decreto nº 023/2020 que as aulas da rede pública municipal de ensino seriam suspensas até ulterior deliberação, a partir do dia 18/03/2020 como medida temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Considerando que em 07/07/2020, foi publicada a Lei nº 13.987, alterando a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Considerando que a alimentação escolar se materializa como sendo um programa de Estado e de garantia de direitos, atendendo a todos os estudantes da rede pública, bem como que para a correta execução do PNAE, no presente momento, a alimentação deve ser garantida a todos os estudantes atendidos na rede municipal de ensino.

Considerando que nossa rede conta com aproximadamente 7.500 estudantes que, nesse momento, estão fora de sala de aula e conseqüentemente provados de receber a merenda escolar, sendo essa a única alimentação feita ao longo do dia, em muitos casos.

Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno – PE – CEP: 54.800-000

CNPJ: 11.049.822/0001-83 - Fone: (81) 3535-0641 - E-mail: seducmerenda@moreno.pe.gov.br

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



Considerando que enquanto as aulas estejam suspensas será necessário o fornecimento para os alunos dos kits alimento.

Diante a atual situação da pandemia Covid-19 e respaldado pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Secretaria de Educação do município do Moreno, realizará por compra direta a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município. Será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. O Programa de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, havendo a necessidade de aquisição frequente e com renovação anual.

Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pelo nutricionista responsável em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura, a tradição alimentar da localidade e os recursos financeiros disponíveis.

Com a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade do carboidrato ofertado bem como o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo.

De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

“I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

“V – o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.”

Além disto, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Já o § 1º do art. 14 orienta que a aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observados os princípios inscritos no art. 37 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam os gêneros alimentícios em questão.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com a contratação de Cooperativas e/ou Associações constituídos em Grupos Formais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e regulamentado pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, art. 30, atualizada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

Moreno, 03 de Fevereiro de 2021.

Sabrina Marques
Sabrina Marques
Nutricionista
CRN 8576

Sabrina Marques
Nutricionista
CRN 8576
Mat. 34.669 / Port. 099/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1. Aquisição por compra direta de Gêneros Alimentícios perecíveis hortifrúti da Agricultura Familiar, especificados neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que é regulamentada pela Resolução CD/FNDE, nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, para atender a demanda dos 7.500 (sete mil e quinhentos) aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tabela abaixo.

2.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 Menor preço global.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES, PRODUTOS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	10 Unid Ovo
2	1 Kg Farinha de Mandioca

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID	QTD 4 KITS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ovo vermelho - de galinha caipira, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10 (dez) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	Unid	300.000	R\$ 0,70	R\$ 210.000,00
02	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	30.000	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
Valor total máximo aceitável					R\$ 330.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: aceito por esta comissão é de **R\$ 330.000,00** (Trezentos e Trinta Mil reais).



4.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Por se tratar de Aquisição de Gêneros Alimentícios, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão, cujo elemento de despesa constará no respectivo Contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

5.0 – JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando que a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, são direitos sociais garantidos pelo art. 6º da CRFB;

5.2. Considerando que devido a situação atual da pandemia Covid-19, o município do Moreno, determinou em 18/03/2020 pelo Decreto nº 023/2020 que as aulas da rede pública municipal de ensino seriam suspensas até ulterior deliberação, a partir do dia 18/03/2020 como medida temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública.

5.3. Considerando que em 07/07/2020, foi publicada a Lei nº 13.987, alterando a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

5.4. Considerando que a alimentação escolar se materializa como sendo um programa de Estado e de garantia de direitos, atendendo a todos os estudantes da rede pública, bem como que para a correta execução do PNAE, no presente momento, a alimentação deve ser garantida a todos os estudantes atendidos na rede municipal de ensino.

5.5. Considerando que nossa rede conta com aproximadamente 7.500 estudantes que, nesse momento, estão fora de sala de aula e conseqüentemente provados de receber a merenda escolar, sendo essa a única alimentação feita ao longo do dia, em muitos casos.

5.6. Considerando que enquanto as aulas estejam suspensas será necessário o fornecimento para os alunos dos kit's alimento.

5.7. Diante a atual situação da pandemia Covid-19 e respaldado pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Secretaria de Educação do município do Moreno, realizará a compra direta para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

5.8. Os cardápios devem ser compostos por uma alimentação saudável e adequada, considerando o percentual de macro e micronutrientes, com a finalidade de atender às necessidades do desenvolvimento infantil normal, assim como a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, responsável por altas taxas de morbimortalidade no mundo todo.

5.9. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

5.10. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município. Será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. O Programa de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, havendo a necessidade de aquisição frequente e com renovação anual.

5.11. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pelo nutricionista responsável em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura, a tradição alimentar da localidade e os recursos financeiros disponíveis.



5.12. Com a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência pretende-se aumentar a variabilidade do cardápio e melhorar a qualidade do carboidrato ofertado bem como o aporte de vitaminas, fibras e minerais, os quais são insubstituíveis e indispensáveis ao bom funcionamento do organismo.

5.13. De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

“I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

“V – o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.”

5.14. Além disto, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Já o § 1º do art. 14 orienta que a aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam os gêneros alimentícios em questão.

5.15. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

5.16. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Compra Direta com a contratação de Cooperativas e/ou Associações constituídos em Grupos Formais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE, Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e regulamentado pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, art. 30, atualizada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

6.0 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, 04 (quatro) Kit alimento, no local e data especificados na ordem de fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Educação** deste município, os endereços estão dispostos no **item 14** deste Termo de Referência.

6.2. PLANILHA ESTIMADA DE DESEMBOLSO DE ENTREGA

ORDEM	PRODUTOS	QUANT. UTIL. P/MÊS	Nº DE MÊS A SEREM UTILIZADAS	TOTAL
01	OVO VERMELHO	75.000 Unid.	04	300.000 Unid.
02	FARINHA DE MANDIOCA	7.500Kg	04	30.000Kg

6.3. Do transporte dos Produtos (Gêneros Alimentícios).

6.3.1. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado e higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.



6.3.2. Os meios de transporte de gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção de carga.

6.3.3. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.

6.3.4. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.

6.3.5. A atividade de carga e descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

6.3.6. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivos.

6.3.7. O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

6.3.8. As entregas deverão cumprir o cronograma e será estabelecido o horário comercial para sua realização.

7.0 - PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

7.1 A entrega será parcelada por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Alimentação Escolar.

7.2 **O prazo de entrega** dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contando a partir da expedição da ordem de fornecimento parcial emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE).

A(S) CONTRATADA(S) ficará (ão) obrigada a trocar (em) o(s) produto(s) que vier (em) a ser (em) recusado(S) por não atender (em) as especificações sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente. Prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será (ao) de até 24 horas (vinte e quatro horas), contado do recebimento da solicitação da troca emitida pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar do município.

7.3 **O prazo de validade** dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

7.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

7.5 Os kits alimentação deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, transparente, junto com os alimentos formando o kit/aluno.

Todo e qualquer custo relacionado à montagem e distribuição dos kits alimentação devem ser incluídos no valor global dos kits.

8.0 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 - PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto, mediante recibo expedido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;



8.2 - DEFINITIVAMENTE - Em até 05 dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, bem como estado geral dos produtos que foram entregues, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor designado, responsável pelo recebimento.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O CONTRATO firmado terá vigência a partir da data da Ordem de Fornecimento, tendo validade de 06 (seis) meses, na forma autorizada no art. 62, “caput” da lei nº 8.666/93.

9.2 O fornecimento terá vigência máxima de 04 (quatro) meses, com cláusula resolutiva, vinculada ao término da suspensão das aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, previsto no Decreto nº 023/2020, de 18/03/2020 ou até a conclusão do processo licitatório.

9.3 A Contratada deverá, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar o CERTIFICADO DE VISTORIA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, relativo aos veículos que transportarão os alimentos que compõe o Kit de Alimentação Escolar.

9.4 Atendendo a exigência constante no Art. 58. Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa nº 003, de 03 de Setembro de 2015, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos Contratos Administrativo celebrados pelo Município do Moreno, a Secretaria de Educação, indicará servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do(s) Instrumento(s) Contratual (is) oriundo (s) da presente licitação, assim que formalizados, será oportunamente nomeado através da Portaria.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável em que foi entregue os gêneros alimentícios.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.3 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Secretaria de Educação, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

11.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.

11.3 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

11.4 Atestar Notas Fiscais que comprovem a realização do fornecimento.

11.5 Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s).

11.6 Designar no mínimo 3 (três) membros, para comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios.

11.7 Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

11.8 Atestar os Termos de Recebimento, pelo Diretor ou Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico ou Secretário Escolar da Instituição Educacional.

11.9 Atestar Notas Fiscais, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios e pelo executor do contrato, que comprovam a realização dos serviços.



11.10 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.11. A CONTRATANTE não deverá receber produtos que, eventualmente, estiverem em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos no Termo de Referência e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade.

12.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Para o adequado fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

12.2 Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda e especificado no Termo de Referência.

12.3 Fornecer alimento de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, sendo vedada a fornecimento de alimento com alterações de características sensoriais.

12.4 Caso a CONTRATADA opte por ofertar produtos orgânicos, essa escolha NÃO implicará em aumento no preço do valor do produto.

12.5 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

12.6 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no perfeito fornecimento dos produtos.

12.7 Se responsabilizar, exclusivamente, pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência do fornecimento dos produtos adquiridos.

12.8 Verificar se os Termos de Recebimento foram devidamente atestados pelo responsável por recebimento dos gêneros nas Instituições Educacionais: assinados à caneta, tendo o número da Matrícula; a Data e o carimbo da Instituição; pelo Diretor, Supervisor Administrativo, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar da Instituição Educacional ou outro servidor designado para o recebimento.

12.9 As Notas Fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser entregues pela CONTRATADA no Departamento de Merenda Escolar para o atesto de Recebimento de Gêneros Alimentícios.

12.10 Somente após a entrega das Notas Fiscais à Secretaria de Educação, começará a contar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento.

13.0 – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

13.1 Os kits alimentação supramencionados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino ligadas a Secretaria de Educação, nos seguintes endereços:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Creche São Sebastião	R. João José Pessoa Vasconcelos, 299 – COHAB - Próximo ao mercado JKS
2	Creche Xingu	R. Monte Castelo, 224 – Xingu
3	Centro Comunitário Criança Feliz	R. Manoel Dias Simões, 81 A – Conceição - Próximo a João da Grade
4	Escola 05 de Julho	BR 232 KM 40 – BONANÇA - Próximo à Cidade de Deus - Dentro da Cidade Evangélica dos Órfãos
5	Escola Argemiro Nepomuceno	R. Alto das Pedreiras – Pedreiras - próximo a Beto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar

		do Gás
6	Escola Assembleia de Deus	Rua Ormezinda Veçorsa Vasconcelos – Centro - Próximo a 1º Igreja Batista de Moreno
7	Escola Áurea da Cunha	R. Venezuela, 126 – Santo Antônio - Próximo a Igreja de Santo Antônio
8	Escola Auta de França	R. Capitão Calixto, 50 – N. Srª. Da Conceição - Próximo ao supermercado Pernambucano
9	Escola Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309 – Centro - Avenida principal, próximo a 1º Igreja Batista Brasileira
10	Escola Édson Régis	R. Antônio Vicente – BONANÇA - Próximo a José Pereira
11	Escola Gerson Carneiro	Av. Presidente Vargas – BONANÇA - Fica na esquina da Igreja mundial
12	Escola Josefa Alves	Lot. João Paulo II – João Paulo II - Próximo a Igreja São Sebastião
13	Escola Maria Heraclides	Rua Senador Antônio Farias, 10 - Galinha D'água
14	Escola Noemi Guerra	R. Luiz de Matos Ferreira, 111 – Liberdade - Próximo a Igreja Sião
15	Escola Otoniel Lopes	R. Henrique Dias, 181 – N. Srª de Fátima - Próximo ao supermercado Nossa senhora de Lourdes
16	Escola Sevy Rocha	R. Argemiro Nepomuceno – Alto da Maternidade - Próximo a Igreja de São Cristovão
17	Escola Wilson Bernardino	Av. Aluizio Cardoso de Moura – BONANÇA - Em frente ao viaduto de Bonança.
18	Soc. Ben. Amor e Trabalho	R. Jornal do Comércio – Alto da Maternidade - Próximo ao posto de Saúde da Mulher
19	Escola Mª Angelita de Souza	Engenho Brejo – Zona Rural
20	Escola Engenho Canzanza	Engenho Canzanza – Zona Rural
21	Escola Engenho Contra-Açude	Engenho Contra-Açude – Zona Rural
22	Escola Engenho Cumaru	Engenho Cumaru – Zona Rural
23	Escola Engenho Jardim	Engenho Jardim – Zona Rural
24	Escola Engenho Jussara	Engenho Jussara – Zona Rural
25	Escola Edmund Kleipool	Engenho Massaranduba – Zona Rural
26	Escola Mª do Carmo Arcoverde	Engenho Pinto – Zona Rural
27	Escola Engenho Serraria	Engenho Serraria – Zona Rural
28	Escola Engenho Timbó	Engenho Timbó – Zona Rural
29	Escola Engenho Una	Engenho Uma – Zona Rural

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

14.2 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.3 MULTA:

14.4 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município do Moreno pelo prazo de até 02 (dois) anos;



14.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

15.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

Moreno, 03 de Fevereiro de 2021.

Sabrina Marques

Sabrina Marques

Nutricionista
CRN 8576

Sabrina Marques
Nutricionista
CRN 8576
Mat. 34.669 / Port. 099/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



Do: Departamento de Alimentação Escolar – Sabrina Marques

Segue descrição da composição dos Kits merenda e suas especificações para cotação. Os kits deverão ser entregues embalados em sacos plástico transparente. As entregas dos Kits serão feitas nas unidades escolares deste município.

- **Composição dos KITS**

- **Parte 1 – Agricultura Familiar**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	10 Un. OVOS
2	1 kg FARINHA DE MANDIOCA

- **Parte 2 – Cereais**

ITEM	DESCRIÇÃO
3	1 Kg ARROZ PARBOILIZADO
4	1 pct BISCOITO DOCE
5	1 Kg FUBÁ
6	500 g MACARRÃO ESPAGUETE
7	200 g LEITE EM PÓ

- **Especificação dos Itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 4 MESES
1	Ovo - de galinha, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10 (dez) unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	300.000un
2	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	30.000Kg

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 4 MESES
------	---------------	-------------------------



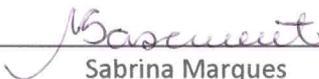
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

Secretaria de Educação
Departamento de Alimentação Escolar



3	Arroz – parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1Kg. . Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	30.000Kg
4	Biscoito doce - tipo Maisena ou Maria, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 330g. Validade de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	30.000un
5	Farinha de Milho Flocada - Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	30.000Kg
6	Macarrão – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	15.000Kg
7	Leite em pó integral – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primaria aluminizada de 200g. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	30.000un

11 de Janeiro de 2021


Sabrina Marques
Nutricionista
CRN8576



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COTAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR 2021

ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO - CEASA	VALOR UNITÁRIO - COOPAMAN	VALOR UNITÁRIO - AMBLQ	VALOR UNITÁRIO - JUSSARA	MENOR PREÇO	MÉDIA VALOR TOTAL
OVO	UND	300.000	R\$ 0,35	R\$ 0,77	R\$ 0,75	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 210.000,00
FARINHA MANDIOCA	KG	30.000	R\$ 2,69	R\$ 4,15	R\$ 4,10	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 330.000,00

OBS: AS INFORMAÇÕES DE CUSTOS DA CEASA REFERE-SE A COTAÇÃO REALIZADA EM 03/02/2021. A mesma não foi utilizada visto que seus valores estão muito abaixo dos preços praticados no mercado.

Sabrina Marques

Sabrina Marques
Nutricionista
CRN 8576



03/02/2021

Ceasa



Recife, Pernambuco - Brasil

O que você procura?

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE MAPA DO SITE

O CEASA PROGRAMAS SERVIÇOS ARTIGOS OUVIDORIA NOTÍCIAS FALE CONOSCO

O CEASA Todos Cotação de Preços Sobre

Regulamentor Sopa Amiga Calendário de Comercializa Registrar Manifestação

Planejamento Recifefor Comerciantes Consultar Manifestação

Conselho Adm Feira de Orgânico: Permissionários

RH Adubo Sustentável

Licitação **OVOS**

Dúvidas Frequentes

Data 03/02/2021

Buscar

Produto	Und.	Proced.	Tipo	Pr.Min.	Pr.M.Com.	Pr.Máx.	Sit.Merc.	Gráfico
Aves de Granja	Kg	PE	Viva	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,60	Est	abrir gráfico
Aves de Granja Abatida	Kg	PE	Frango Resfriado	R\$ 7,39	R\$ 7,50	R\$ 7,99	Est	abrir gráfico
Aves de Granja Abatida	Kg	PE		R\$ 7,49	R\$ 7,89	R\$ 7,99	Est	abrir gráfico
Ovos Branco	Cx.30 Dz	PE	Extra	R\$ 114,00	R\$ 114,00	R\$ 117,80	Est	abrir gráfico
Ovos Branco	Cx.30 Dz	PE	Grande	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 112,80	Est	abrir gráfico
Ovos Branco	Cx.30 Dz	PE	Médio	R\$ 102,00	R\$ 105,60	R\$ 108,00	Est	abrir gráfico
Ovos Vermelho	Cx.30 Dz	PE	Extra	R\$ 123,80	R\$ 123,80	R\$ 126,00	Est	abrir gráfico

03/02/2021

Ceasa



- O Ceasa
- Ouvidoria
- REDES SOCIAIS
- Programas
- Novidades
- Cotações
- Fale Conosco

NEWSLETTER

Nome

E-mail

Assinar

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



WUWM

World Union of Wholesale Markets

Promoting wholesale and retail markets world-wide

Copyright © 2020 CEASA

Recife, Pernambuco - Brasil

Acessar Email

O que você procura?

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE MAPA DO SITE

O CEASA PROGRAMAS SERVIÇOS ARTIGOS OUVIDORIA NOTÍCIAS FALE CONOSCO

O CEASA Todos Cotação de Preços Sobre

Regulamentos Sopa Amiga Calendário de Comercialização Registrar Manifestação

Planejamento Recursos Cotação de Preços Consultar Manifestação

Conselho Administrativo Serviços Permissão de Venda

RH Adubo Sustentável

Licitação

Dúvidas Frequentes



COTAÇÃO DE PREÇOS

CEREAIS E DIVERSOS

Data 03/02/2021

Buscar

Produto	Und.	Proced.	Tipo	Pr.Min.	Pr.M.Com.	Pr.Máx.	Sit.Merc.	Gráfico
Açúcar	Sc 50Kg		Cristal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Aus	abrir gráfico
Açúcar	Frd.30Kg	PE	Cristal	R\$ 72,00	R\$ 72,90	R\$ 73,50	Est	abrir gráfico
Amendoim Cru	Seco, 25Kg	SP	C/Casca	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	Est	abrir gráfico
Arroz Branco	Frd. 30Kg	SC-RS-MG-PR	L. Fino Tipo1	R\$ 124,50	R\$ 143,70	R\$ 150,00	Est	abrir gráfico
Arroz Parbolizado	Frd. 30Kg	SC-RS-MG-PR	L. Fino Tipo1	R\$ 119,70	R\$ 119,70	R\$ 128,97	Est	abrir gráfico
Erva Doce	Kg	PE		R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	Est	abrir gráfico
F. de Mandioca-TP2	Frd. 30Kg	PR-PE	Sec.Med.Bran	R\$ 74,97	R\$ 74,97	R\$ 81,00	Est	abrir gráfico
F.de Trigo S/Fermento	Frd 10Kg	PE	Comum	R\$ 32,49	R\$ 32,90	R\$ 34,00	Est	abrir gráfico
Feijão	Frd. 30Kg	BA-PE	Macassar	R\$ 167,97	R\$ 176,70	R\$ 179,70	Est	abrir gráfico
Feijão	Frd 30Kg	PR	Preto	R\$ 209,97	R\$ 218,70	R\$ 225,00	Est	abrir gráfico
Feijão	Frd 30Kg TP1	GO-MG	Carioquinha	R\$ 167,70	R\$ 189,00	R\$ 194,97	Est	abrir gráfico
Milho	Seco 60Kg	PE-BA-GO	Amarelo	R\$ 90,00	R\$ 93,60	R\$ 96,00	Est	abrir gráfico
Milho	Frd 30Kg	PE-BA-GO	Amarelo	R\$ 50,70	R\$ 51,20	R\$ 53,97	Est	abrir gráfico

Produto	Und.	Proced.	Tipo	Pr.Min.	Pr.M.Com.	Pr.Máx.	Sit.Merc.	Gráfico
Óleo	Cx.20L.900ml	PE-BA-RS	Soja	R\$ 149,90	R\$ 159,00	R\$ 160,00	Est	abrir gráfico
Pimenta do Reino	KG	AL-ES-MA	Grão	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	Est	abrir gráfico
Pimenta do Reino	Kg	AL-ES-MA	Moida	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	Est	abrir gráfico

Comissão Permanente de Licitação
 FL. 083
 P: M

O Ceasa Ouvidoria
 Programas Novidades
 Cotações Fale Conosco

REDES SOCIAIS

NEWSLETTER

Nome

E-mail

Assinar





COOPAMAN

Cooperativa dos Produtores
Agropecuários do Estado de PE



Olinda – 02 fevereiro de 2021

COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 3 KITS	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	Ovo Vermelho - de galinha caipira, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10 (dez) unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Un	300.000	0,77R\$	R\$ 231.000
2	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	30.000	4,15R\$	R\$ 124.500
3	TOTAL				R\$ 355.500

Edicassia Alexandre de Souza Silva
PRESIDENTE

Essa cotação tem a validade de 60 dias.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO LIDIA QUEIROZ E ADJACENCIA

AVENIDA LIDIA QUEIROZ, S/N, LIDIA QUEIROZ – VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO - PE

amblq.vitoria@gmail.com

CNPJ: 10.807.771/0001-49



Vitória de Santo Antão – 22 de janeiro de 2021

COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL PARA TODAS MODALIDADES	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	30.000	4,10R\$	123.000,00R\$
2	Ovo vermelho - de galinha caipira, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10, 15 ou 30 unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	Unid	300.000	0,75	225.000,00R\$
TOTAL					348.000,00R\$

Esta cotação tem validade de 60 dias, a partir da data 22 de janeiro de 2021.

MARCIO JOSE DA SILVA

TESOUREIRO

RG: 7.059.047 SDS-PE

CPF: 062.152.084-50

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

ENGENHO JUSSARA, S/N,ZONA RURAL- MORENO - PE

produtoresdejussara@gmail.com

CNPJ: 01.042.257/0001-79



Moreno – 18 de janeiro de 2021

COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL PARA TODAS MODALIDADES	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	30.000	4,00R\$	120.000,00R\$
2	Ovo vermelho - de galinha caipira, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10, 15 ou 30 unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	Unid	300.000	0,70	210.000,00R\$
TOTAL					330.000,00R\$

Esta cotação tem validade de 60 dias, a partir da data 18 de janeiro de 2021.


GIVALDO GERMANO PESSOA
PRESIDENTE

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO



Art. 1. A associação dos pequenos produtores rurais do engenho Jussara é uma união de pessoas, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2. A associação terá sua sede e administração no município do moreno e foro jurídico na comarca de moreno, estado de Pernambuco.

Art. 3. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4. A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5. Pra consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização de insumos e da produção;
- b) Manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade publica ou privada;
- c) Filiar se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- d) Comercializar produtos provenientes da agricultura familiar.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6. Podem ingressar na associação dos produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único: a admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7. A exclusão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao presidente que não poderá negar lhe a solicitação, porem o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da sua efetiva retirada, ressalvadas as obrigações

Atílio
OAB/PE 23365

assumidas que dependam do ano fiscal, quando sua retirada vinculada a esta associação.



Art. 8. A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

#1. O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela assembleia geral.

#2. O recurso terá efeito suspensivo ate a realização da primeira assembleia geral que avaliara.

#3. A exclusão considera-se- a definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no # 1. Deste artigo.

#4. A exclusão do associado ocorrera também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanencia na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9. São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal, a partir do momento em que completar 12 meses de filiação;
- c) Participar das reuniões da assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- f) Convocar a assembleia geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Excluir-se da associação quando lhe convier.
- h)

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com associação perdera o direito de votar e ser votado ate que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

Atenuia
OAB/PE 23365

- Comissão Permanente de Licitação
FL. 089
P.M.
- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela assembleia geral;
 - b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação.
 - c) Manter em dia as suas contribuições;
 - d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em assembleia geral e na forma em que o forem.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecido em bens ou espécies, definidas em assembleia geral especificada para este fim.
- d) Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviços a seus associados.

CAPITULO IV DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação de dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único: para algumas determinações específicas deste estatuto, dever-se a convocar assembleia geral específica para tal fim, á exemplo de eleições gerais, exclusão de associado, destituição de diretores, criação e instalação de contribuição, e reforma deste estatuto.

- a) Para todas as assembleias comentadas acima, exige- maioria qualificada de metade mais um dos presentes.

H. M. M.
OAB/PE 23365



Art. 14. A assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela assembleia geral.

Art. 16. A associação, digo, A assembleia será convocada e dirigida pelo presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente poderá também ser convocada pelos membros da diretoria, pelo conselho fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos **estatutários, após solicitação não atendida pela diretoria.**

Art. 17. A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos através de circulares.

1. Para efeito de verificação de quorum, o numero de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

Art. 18. Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de calculo do quorum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A mesa da assembleia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do conselho fiscal.

Parágrafo único. Quando a assembleia não tiver sido convocada pelo presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

Domício
OAB/PE 23365

[Handwritten signatures]



Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas assembleias gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o presidente da associação, logo após leitura do relatório da diretoria, das pelas contábeis e do parecer do conselho fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

#1. Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

#2. O presidente da assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um secretário "ad-hoc" para auxiliar o secretário da assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

#1. O que ocorrer na assembleia geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da diretoria e do conselho fiscal, presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela assembleia e ainda por quem mais quiser assina lá.

#2. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da assembleia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas, com violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. Compete à assembleia geral ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço, contas e o parecer do conselho fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

#1. O *quorum* de instalação da assembleia geral ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Arina
ORB IPE 23365

#2. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete a assembleia geral extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência de a assembleia geral extraordinária deliberar sobre a destituição dos direitos e dos membros do conselho fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a assembleia geral extraordinária designará administradores e conselheiros discais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da assembleia geral extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela assembleia geral para um mandato de no máximo 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90(noventa) dias vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, deverá ser convocado uma assembleia geral para o devido preenchimento do(s) vago(s).

Art. 28. Compete à diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação:

Handwritten signature and text: *Handwritten signature*
OAB/PE 23365

Handwritten signature and text: *Handwritten signature*
Handwritten signature

Handwritten signature: *Handwritten signature*

- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da assembleia geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite Maximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela assembleia geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da assembleia geral;
- j) Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.



Art. 29. A diretoria reunir-se a ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do conselho fiscal.

#1. A Diretoria considera-se a com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes.

#2. Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

#3. Perdera o cargo o diretor que sem justificativa faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tomar inelegíveis.

Art. 30. Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria e com o gerente, se houver;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral;
- d) Apresentar relatório da gestão e balanço anuais à assembleia geral, bem como o parecer do conselho fiscal;
- e) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Handwritten signature
ORB/PE 23365

Handwritten signature

Handwritten signature



Art. 31. Ao vice-presidente cabe interessar-se a acompanhar permanentemente o trabalho do presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Substituir o vice-presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazo a inferiores a 90(noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outra, as seguintes atribuições:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando o e mantendo o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- g) Substituir o secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazo inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela diretoria e aprovado em assembleia geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cadencia de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um conselho fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e no mínimo 02 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição por apenas um mandato.

Stimúia
OAB/PE 23365



#1. O conselho considerar-se-á com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

#2. Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

#3. Perderá o cargo o conselheiro fiscal que sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria ou o restante dos seus membros convocará a assembleia geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPITULO V

DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VI

DOS LIVROS

Art. 39. Associação deverá ter:

- a) Livro de matricula de associados;
- b) Livro de atas de reunião da diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do conselho fiscal;
- d) Livro de atas da assembleia geral;
- e) Livro de presença dos associados em Assembleia;
- f) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em assembleia geral extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observando o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Assinatura
OAB/PE 23365



Art. 41. Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzidas as quotas e frações ideias, se for o caso, será doada a instituições congêneres sediadas no município legalmente constituídas e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

#1. Não havendo instituições congêneres no município sede da associação, o remanescente será destinado à outra(s) instituição (ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

#2. Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, deste será encaminhado à Fazenda do Estado.

#3. Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada remuneração dos cargos de diretoria do conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associação sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação de seu resultado, aplicado integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos da diretoria de conselho fiscal perdurarão até a realização da assembleia geral ordinária correspondente ao seu termino.

Parágrafo único. Se a assembleia geral ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, as responsabilidades dos diretores e conselheiros fiscais permanecerão até a realização da primeira assembleia geral para prestação de contas e eleição de nova diretoria e conselho fiscal, quando for o caso.

Art. 45. Os casos serão resolvidos pela assembleia geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Eu, secretário Antonio Severino da Silva escrevi a presente.

Moreno – PE, _____ de _____ de 2018.

Antonio Severino
DAB/PE 23365

[Handwritten signatures]

ATA DA 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

Engenho Jussara, zona rural, S/N
CNPJ: 01.042.257/0001-79



Fica alterado o artigo 5º na alínea "d":

Art. 5. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

d) Comercializar produtos provenientes da agricultura familiar.

Fica alterado exclusivamente o Art. 5º, acrescentando o item d.

Os Demais Artigos não sofreram alteração.

22 DE outubro de 2018, Moreno – PE

Givaldo Germano Pessoa
Givaldo Germano Pessoa
Presidente

Minha OAB/PE 23365

Selgino já da sel digital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Claudia Cristiny Montenegro Brandão Faria
2ª Substituta

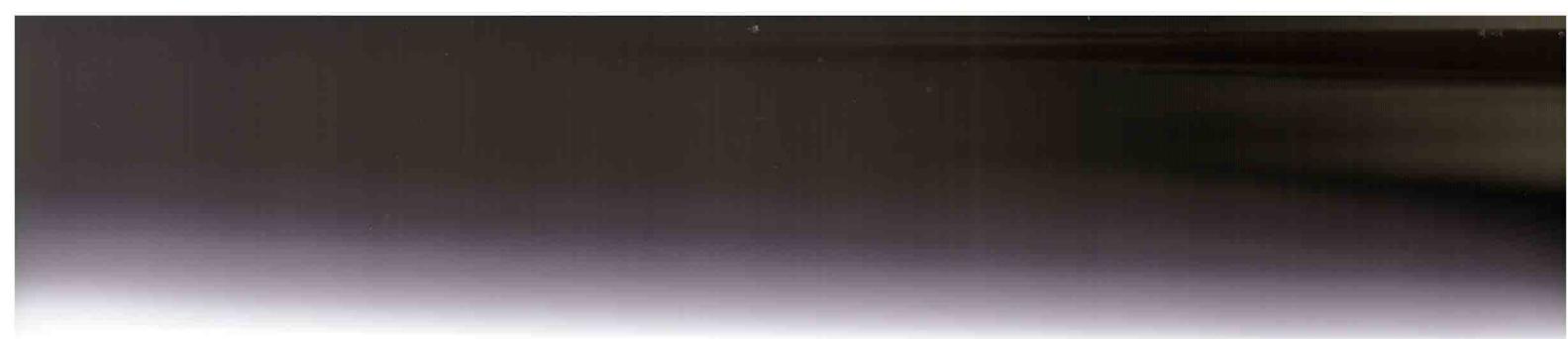
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: 011 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular
Protocolado sob o nº 1134, em 07/01/2019 e registrado em Títulos e Documentos sob o nº 3204, em 07/01/2019. H:17:15. Selo 0077172.HK01201901.03527.
Emolumentos R\$ 29,69 TSNR R\$ 4,75 FERC R\$ 3,00 ISS R\$ 0,68.
CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA - Oficial Registrador
Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: 011 3535-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotocópia é a reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé. CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA - 2ª Substituta TSNR R\$ 0,68 ISS R\$0,07 Emolumentos R\$ 3,00 FERC 0,34. Moreno/PE, 07/01/2019. Selo 0077172.HK01201901.01495. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Faria
2ª Substituta

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

Comissão Permanente de
FL. 098
PRIM

Aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de 2019, às quatorze horas, reuniram-se os assentados desta Associação, para a Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Quadriênio 2019 à 2023, o Sr Givaldo Germano Pessoa em quorum legal abriu a sessão convidando o Sr Geraldo Emídio Concença Barbosa, da Comissão Eleitoral para secretariar os trabalhos, o mesmo fez a leitura do Edital de Convocação que, foi divulgado com 30(trinta) dias de antecedência, apenas a Chapa União e Trabalho se inscreveu para disputar as Eleições. Contamos com a presença do Sr José Carlos Frazão e por não ter nenhuma outra Chapa, para disputar em Urna, fica a Chapa União e Trabalho em comum acordo entre todos os presentes, reeleita para o Quadriênio 2019 à 2023. Diretoria Executiva: Presidente: Givaldo Germano Pessoa; Vice-Presidente: Antônio Teixeira Santiago; Secretária: Roseane Alves Barbosa; Tesoureiro: Severino José da Silva; Para o Conselho Fiscal: Jose Avelino da Silva; José Carlos da Silva; Severino Feliciano da Silva; Suplentes: Antônio Severino da Silva e Severino Francisco de Lira; Depois de apresentada a Diretoria, o Sr Geraldo Barbosa convidou o Sr José Carlos Frazão, para empossar a Nova Diretoria. Presidente: Givaldo Germano Pessoa - CPF 609.473.224-34 e RG 2.821.156 SSP/PE; Vice-Presidente: Antônio Teixeira Santiago - CPF 231.520.794-00 e RG 1.402.016 SSP/PE; Secretária: Roseane Alves Barbosa - CPF 090.406.364-00 e RG 8.326.570 SDS/PE; Tesoureiro: Severino José da Silva - CPF 439.381.164-04 e RG 3.306.608 SSP/PE; Conselho Fiscal: José Avelino da Silva - CPF 905.358.984-87 e RG 1.202.839 SSP/PE; José Carlos da Silva - CPF 907.238.304-44 e RG 3.813.637 SSP/PE; Severino Feliciano da Silva - CPF 306.102.814-53 e RG 1.633.884 SSP/PE; Suplentes: Antônio Severino da Silva - CPF 024.839.994-25 e RG 5.911.939 SSP/PE; Severino Francisco de Lira - CPF 335.508.164-72 e RG 2.417.325 SSP/PE; Eu Givaldo Germano Pessoa, agradeceu a todos pela confiança, fica a presente Ata por mim, Geraldo Emídio C. Barbosa, membro da Comissão Eleitoral, Lavrada e Aprovada por todos os presentes e abaixo assinados.

- 01- Severino Ramiro da Silva
- 02- Sandoval José da Silva
- 03- Severino Feliciano Silva
- 04- Cosma Ana da Conceição Silva
- 05- Ivonete Santos da Cunha
- 06- Antônio Felício da Silva
- 07- Maria Zilda dos Santos
- 08- Cacilda da Silva Ribeiro
- 09- Rozineide B Silva da Cunha
- 10- Roseane Alves Barbosa
- 11- José Gabriel Antão da Cunha
- 12- Cleide Maria Anastácio

Givaldo Germano Pessoa

Antônio Severino Santiago

Roseane Alves Barbosa

Severino José da Silva

Assinada
DAB/PE
23365

- 49- Givaldo Germano Pessoa
- 50- Severina Santos do Nascimento
- 51- Valter Barbosa da Silva
- 52- Ismael Henrique Pessoa de Lima
- 53- Hilda Luiz Bispo
- 54- Edmilson Barbosa da Silva
- 55- Cilene Sena dos Santos
- 56- Oseias Pereira dos Santos
- 57- Severina Pereira dos Santos
- 58- Simone Barbosa Ribeiro de Lima
- 59- Ledi Gomes da Silva
- 60- Antonio Silva Santiago
- 61- Mariano Severino da Silva



Handwritten signature
OAB/PE 23365

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-12

POLEGAR DIREITO

Givaldo Germano Pessoa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.821.156 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2018

NOME << GIVALDO GERMANO PESSOA >>

FILIAÇÃO << AMARJO BERNARDO PESSOA >>
<< OLIVIA GERMANO PESSOA >>

NATURALIDADE MORENO - PE DATA DE NASCIMENTO 06/03/1964

DOC. ORIGEM << QN. 11.385 L.67 F. 291 CAS. 11 >>
MORENO-PE 31.10.1982 >>

CPF 609.473.224-34

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comissão Permanente de Julgamento

FL. 101

PRM

CACIJO DE CONTROLE
5770.FE.F.6495.1AEE2

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

www.receita.fazenda.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero
609.473.224-34

Nome
GIVALDO GERMANO PESSOA

Nascimento
06/03/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.042.257/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUSSARA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ENG JUSSARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 54.800-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO MORENO	UF PE
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2021** às **12:30:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA-CENTRO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 01/02/2021. Os impostos sujeitos a homologação anterior a essa data poderá ser revisto.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS ENGENHO JUSSARA		Inscrição Mercantil: 1050020
Localização: ROD BR-232, S/N, engenho jussara, BR 232		Referência Loteamento:
Natureza: Tributos Mercantis		Cadastro Imobiliário: 16.54.123.0000.000 Inscrição Imobiliária: 18548
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS ENGENHO JUSSARA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
01.042.257/0001-79		1050020
Código Atividade Principal: 8800600 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM A	Código Atividade Sec.: 4724500 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRAN	
Início Atividade: 16/06/2009	Validade: 03/03/2021	
Observações: Válido por 30 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.MORENO.PE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: EE54F68E86D1B53837EAC88CA48BAA9BE8428C41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA
CNPJ: 01.042.257/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:27 do dia 31/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2021.

Código de controle da certidão: **109E.EBD1.A7CB.0DBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.042.257/0001-79
Certidão n°: 4459540/2021
Expedição: 31/01/2021, às 12:36:38
Validade: 29/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.042.257/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/01/2021 às 13:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.042.257/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6016.D59F.A996.8215 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.042.257/0001-79

Razão Social: ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA

Endereço: ENG JUSSARA SN / RURAL / MORENO / PE / 54800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012001551156176600

Informação obtida em 31/01/2021 12:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Requerente: ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA

CPF/CNPJ: 01.042.257/0001-79

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:59:06 do dia 31/01/2021 , com validade até o dia 02/03/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5UzNpDfbreKVNSxsxWBH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)



✓ **Certidão negativa de inidôneo emitida!**

x

Certidão

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA**

CPF/CNPJ: **01.042.257/0001-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)



Código de controle da certidão: 78FK310121125227

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 102490
Emitido em: 08/02/2021 às 13:30:49
Validade(*): 18/08/2021

DAP: SDW0104225700011808190730 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/08/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.042.257/0001-79
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Moreno/PE
Representante Legal: GIVALDO GERMANO PESSOA
Data Constituição: 08/02/1996
CPF: 609.473.224-34

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - PE
CNPJ: 00.375.972/0001-60
Agente Emissor: ZILDOMAR LOPES DA SILVA
Local de Emissão: Moreno/PE
CPF: 890.892.514-72

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo INCRA	45	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Moreno	45

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	45	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	45	100%

(*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 102490

Emitido em: 08/02/2021 às 13:30:49

DAP: SDW0104225700011808190730 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/08/2019 Validade(*): 18/08/2021
CNPJ: 01.042.257/0001-79 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
078.038.094-05	ALEXANDRA MARIA DA SILVA	SDW0078038094050703190110	Moreno	PE	07/06/2021	A
027.252.934-64	AMARA MARIA DOS SANTOS	SDW0027252934640703190241	Moreno	PE	07/06/2021	A
032.350.384-50	ANDREA MARIA DA SILVA	SDW0032350384500803190207	Moreno	PE	08/06/2021	A
014.557.864-03	AUGUSTINHO BASILIO DA SILVA	SDW0014557864032802190404	Moreno	PE	28/05/2021	AC
068.790.964-33	AURINO DA SILVA	SDW0068790964330703191041	Moreno	PE	07/06/2021	AC
766.618.304-68	BERENICE IZABEL DA SILVA	SDW0766618304680803191112	Moreno	PE	08/06/2021	A
712.506.624-00	CARLOS FELIX DA SILVA	SDW0712506624000803190951	Moreno	PE	08/06/2021	A
784.131.764-68	CICERO JOSE DA SILVA	SDW0784131764680703191127	Moreno	PE	07/06/2021	A
076.597.074-00	CICLENE SANTOS DOS SANTOS	SDW0076597074000803190216	Moreno	PE	08/06/2021	AC
48.1.124-72	ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA	SDW0487711124721203190315	Moreno	PE	12/06/2021	A
783.957.804-78	FERNANDO AVELINO DA SILVA	SDW0783957804780803190249	Moreno	PE	08/06/2021	AC
745.918.944-87	GERALDO GOMES DA SILVA	SDW0745918944872802190356	Moreno	PE	28/05/2021	A
609.473.224-34	GIVALDO GERMANO PESSOA	SDW0609473224342802190409	Moreno	PE	28/05/2021	A
040.428.714-02	HILDA LUIZ BISPO	SDW0040428714020803191041	Moreno	PE	08/06/2021	A
036.639.364-22	ISMAEL HENRIQUE PESSOA DE LIMA	SDW0036639364220703191014	Moreno	PE	07/06/2021	A
027.113.374-05	IVANILDO AMARO DA SILVA	SDW0027113374051203190233	Moreno	PE	12/06/2021	A
693.439.344-91	IVONETE SANTOS DA SILVA	SDW0693439344910803190228	Moreno	PE	08/06/2021	A
949.426.174-72	JOÃO ANTONIO DE SANTANA	SDW0949426174722802190422	Moreno	PE	28/05/2021	A
040.960.684-70	JOSE AMARO BERNARDO PESSOA	SDW0040960684700803190940	Moreno	PE	08/06/2021	A
905.358.984-87	JOSE AVELINO DA SILVA	SDW0905358984870703190226	Moreno	PE	07/06/2021	AC
907.238.304-44	JOSE CARLOS DA SILVA	SDW0907238304440803190929	Moreno	PE	08/06/2021	A
412.746.794-00	JOSE DELFINO DE FREITAS NETO	SDW0412746794002802190416	Moreno	PE	28/05/2021	A
573.109.204-49	JOSEFA DEODATA DA SILVA	SDW0573109204490703190101	Moreno	PE	07/06/2021	A
008.269.124-00	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	SDW0008269124000803191059	Moreno	PE	08/06/2021	AC
783.962.634-34	LINALDO LUIZ DA SILVA	SDW0783962634340703190105	Moreno	PE	07/06/2021	A
381.024.044-34	LUIZ SEVERINO DE OLIVEIRA	SDW0381024044341203190311	Moreno	PE	12/06/2021	A
196.875.834-87	MANOEL BALBINO DA SILVA	SDW0196875834871203190244	Moreno	PE	12/06/2021	A
265.136.684-68	MANOEL BRITO DA SILVA	SDW0265136684680703191116	Moreno	PE	07/06/2021	A
609.662.114-72	MARIA ANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	SDW0609662114720703190232	Moreno	PE	07/06/2021	A
03.5.224-67	MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA	SDW003505224670703190254	Moreno	PE	07/06/2021	A
007.733.184-29	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	SDW0007733184290803191010	Moreno	PE	08/06/2021	A
081.957.474-00	MARIA DE Fátima DA CONCEIÇÃO	SDW0081957474000703191139	Moreno	PE	07/06/2021	A
712.614.784-87	MARIA DE LOUDES DA SILVA	SDW0712614784871203190225	Moreno	PE	12/06/2021	A
784.228.504-78	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	SDW0784228504780803191016	Moreno	PE	08/06/2021	A
069.458.944-60	MARIA DOS PAZ REZES ALVES DA SILVA	SDW0069458944600803191005	Moreno	PE	08/06/2021	A
698.992.234-68	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	SDW0698992234680803191004	Moreno	PE	08/06/2021	A
779.624.194-15	MARIA JOSÉ DA SILVA	SDW0779624194150803190918	Moreno	PE	08/06/2021	A
021.700.994-84	MAURILIO MARINHO DO NASCIMENTO	SDW0021700994840803191038	Moreno	PE	08/06/2021	A
086.294.314-07	NATALIA MARIA LAURIANO	SDW0086294314070803191030	Moreno	PE	08/06/2021	A
026.751.304-60	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	SDW0026751304600703190952	Moreno	PE	07/06/2021	A
457.245.394-20	REGINALDO HERMINIO DE SOUZA	SDW0457245394200803190234	Moreno	PE	08/06/2021	AC
363.171.524-20	ROSANGELA SAMPAIO LUCHOA CAVALCANTI	SDW0363171524200803191010	Moreno	PE	08/06/2021	A
335.508.164-72	SEVERINO FRANCISCO DE LIRA	SDW0335508164720803191023	Moreno	PE	08/06/2021	AC
030.233.054-20	VALDECI MANOEL DE SANTANA	SDW0030233054201203190215	Moreno	PE	12/06/2021	A
033.063.654-59	VERA LUCIA DA SILVA	SDW0033063654590803191105	Moreno	PE	08/06/2021	A

Total Categoria: 45

Total sócios: 45

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DO ENGENHO JUSSARA**

ENGENHO JUSSARA, S/N, ZONA RURAL - MORENO - PE

produtoresdejussara@gmail.com

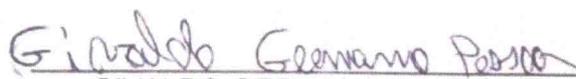
CNPJ: 01.042.257/0001-79



Moreno - 25 de janeiro de 2021

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA**, inscrita no CNPJ nº 01.042.257/0001-79, com sede no Engenho Jussara, S/N, Zona rural - Moreno, neste ato representado por Givaldo Germano Pessoa, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos. Ressalva: não empregamos menor, a partir de 14(catorze) anos na condição de aprendiz.


GIVALDO GERMANO PESSOA
PRESIDENTE

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.042.257/0001-79

Razão Social: ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA

Endereço: ENG JUSSARA SN / RURAL / MORENO / PE / 54800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021

Certificação Número: 2021020800542074330240

Informação obtida em 08/02/2021 09:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 46291
Emitido em: 08/02/2021 às 09:24:45
Validade(*): 18/08/2021

DAP: SDW0104225700011808190730 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/08/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.042.257/0001-79
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Moreno/PE Data Constituição: 08/02/1996
Representante Legal: GIVALDO GERMANO PESSOA CPF: 609.473.224-34

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - PE
CNPJ: 00.375.972/0001-60
Agente Emissor: ZILDOMAR LOPES DA SILVA CPF: 890.892.514-72
Local de Emissão: Moreno/PE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	45	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Moreno	45

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	45	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	45	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 46291

Emitido em: 08/02/2021 às 09:24:45

DAP: SDW0104225700011808190730 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/08/2019 Validade(*): 18/08/2021
CNPJ: 01.042.257/0001-79 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
078.038.094-05	ALEXANDRA MARIA DA SILVA	SDW0078038094050703190110	Moreno	PE	07/06/2021	A
027.252.934-64	AMARA MARIA DOS SANTOS	SDW0027252934640703190241	Moreno	PE	07/06/2021	A
032.350.384-50	ANDREA MARIA DA SILVA	SDW0032350384500803190207	Moreno	PE	08/06/2021	A
014.557.864-03	AUGUSTINHO BASILIO DA SILVA	SDW0014557864032802190404	Moreno	PE	28/05/2021	AC
068.790.964-33	AURINO DA SILVA	SDW0068790964330703191041	Moreno	PE	07/06/2021	AC
766.618.304-68	BERENICE IZABEL DA SILVA	SDW0766618304680803191112	Moreno	PE	08/06/2021	A
712.506.624-00	CARLOS FELIX DA SILVA	SDW0712506624000803190951	Moreno	PE	08/06/2021	A
784.131.764-68	CICERO JOSE DA SILVA	SDW0784131764680703191127	Moreno	PE	07/06/2021	A
076.597.074-00	CICLENE SANTOS DOS SANTOS	SDW0076597074000803190216	Moreno	PE	08/06/2021	AC
487.711.124-72	ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA	SDW0487711124721203190315	Moreno	PE	12/06/2021	A
783.957.804-78	FERNANDO AVELINO DA SILVA	SDW0783957804780803190249	Moreno	PE	08/06/2021	AC
745.918.944-87	GERALDO GOMES DA SILVA	SDW0745918944872802190356	Moreno	PE	28/05/2021	A
609.473.224-34	GIVALDO GERMANO PESSOA	SDW0609473224342802190409	Moreno	PE	28/05/2021	A
040.428.714-02	HILDA LUIZ BISPO	SDW0040428714020803191041	Moreno	PE	08/06/2021	A
036.639.364-22	ISMAEL HENRIQUE PESSOA DE LIMA	SDW0036639364220703191014	Moreno	PE	07/06/2021	A
027.113.374-05	IVANILDO AMARO DA SILVA	SDW0027113374051203190233	Moreno	PE	12/06/2021	A
693.439.344-91	IVONETE SANTOS DA SILVA	SDW0693439344910803190228	Moreno	PE	08/06/2021	A
949.426.174-72	JOÃO ANTONIO DE SANTANA	SDW0949426174722802190422	Moreno	PE	28/05/2021	A
040.960.684-70	JOSE AMARO BERNARDO PESSOA	SDW0040960684700803190940	Moreno	PE	08/06/2021	A
905.358.984-87	JOSE AVELINO DA SILVA	SDW0905358984870703190226	Moreno	PE	07/06/2021	AC
907.238.304-44	JOSE CARLOS DA SILVA	SDW0907238304440803190929	Moreno	PE	08/06/2021	A
412.746.794-00	JOSE DELFINO DE FREITAS NETO	SDW0412746794002802190416	Moreno	PE	28/05/2021	A
573.109.204-49	JOSEFA DEODATA DA SILVA	SDW0573109204490703190101	Moreno	PE	07/06/2021	A
008.269.124-00	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	SDW0008269124000803191059	Moreno	PE	08/06/2021	AC
783.962.634-34	LINALDO LUIZ DA SILVA	SDW0783962634340703190105	Moreno	PE	07/06/2021	A
381.024.044-34	LUIZ SEVERINO DE OLIVEIRA	SDW0381024044341203190311	Moreno	PE	12/06/2021	A
196.875.834-87	MANOEL BALBINO DA SILVA	SDW0196875834871203190244	Moreno	PE	12/06/2021	A
265.136.684-68	MANOEL BRITO DA SILVA	SDW0265136684680703191116	Moreno	PE	07/06/2021	A
609.662.114-72	MARIA ANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	SDW0609662114720703190232	Moreno	PE	07/06/2021	A
033.015.224-67	MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA	SDW0033015224670703190254	Moreno	PE	07/06/2021	A
007.733.184-29	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	SDW0007733184290803191010	Moreno	PE	08/06/2021	A
081.957.474-00	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	SDW0081957474000703191139	Moreno	PE	07/06/2021	A
712.614.784-87	MARIA DE LOUDES DA SILVA	SDW0712614784871203190225	Moreno	PE	12/06/2021	A
784.228.504-78	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	SDW0784228504780803191016	Moreno	PE	08/06/2021	A
069.458.944-60	MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA	SDW0069458944600803191005	Moreno	PE	08/06/2021	A
698.992.234-68	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	SDW0698992234680803191004	Moreno	PE	08/06/2021	A
779.624.194-15	MARIA JOSE DA SILVA	SDW0779624194150803190918	Moreno	PE	08/06/2021	A
021.700.994-84	MAURILIO MARINHO DO NASCIMENTO	SDW0021700994840803191038	Moreno	PE	08/06/2021	A
086.294.314-07	NATALIA MARIA LAURIANO	SDW0086294314070803191030	Moreno	PE	08/06/2021	A
026.751.304-60	NOBERTO RIBEIRO DA SILVA	SDW0026751304600703190952	Moreno	PE	07/06/2021	A
457.245.394-20	REGINALDO HERMINIO DE SOUZA	SDW0457245394200803190234	Moreno	PE	08/06/2021	AC
363.171.524-20	ROSANGELA SAMPAIO UCHOA CAVALCANTI	SDW0363171524200803191010	Moreno	PE	08/06/2021	A
335.508.164-72	SEVERINO FRANCISCO DE LIRA	SDW0335508164720803191023	Moreno	PE	08/06/2021	AC

030.233.054-20	VALDECI MANOEL DE SANTANA	SDW0030233054201203190215	Moreno	PE	12/06/2021	A
033.063.654-59	VERA LUCIA DA SILVA	SDW0033063654590803191105	Moreno	PE	08/06/2021	A

Total Categoria: 45

Total sócios: 45

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2021.000000888544-99

Data de Emissão: 09/02/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ASSOC. PEQUENOS PROD. RURAIS ENGENHO JUSSARA

Endereço: ENGENHO JUSSARA, MORENO - ZONA RURAL, ZONA RURAL, MORENO - PE, CEP: 54800000

CNPJ: 01.042.257/0001-79

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/05/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto para atendimento de compra emergencial - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Jussara	2. CNPJ: 01.042.257/0001-79	3. N.º da DAP Jurídica:
4. Endereço: Engenho Jussara, s/n, Zona Rural	5. Município/UF: Moreno	6. CEP: 54.800-000
7. Nome do Representante Legal: Givaldo Germano da Silva	8. CPF: 609.473.224-34	9. Fone: (81) 9.8915.8358
10. Banco do Bradesco	11. N.º da Agência: 836	12. N.º da Conta Corrente: 12921-6

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Moreno	CNPJ: 11.049.822/0001-83	3. Município: Moreno
4. Endereço: Avenida Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro.	7. CPF:	

IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art 32 da Resolução FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar Rural será R\$20.000,00(vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

ORD.	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	João Antonio de Santana	Ovo Vermelho	UND	28.570	R\$ 0,70	R\$ 19.999,00
	CPF: 949.426.174-72					
2	DAP: SDW0949426174722802190422					Total agricultor R\$ 19.999,00
	Augustinho Basilio da Silva	Ovo Vermelho	UND	28.570	R\$ 0,70	R\$ 19.999,00
3	CPF: 014.557.864-03					
	DAP: SDW0014557864032802190404					Total agricultor R\$ 19.999,00
4	Maria José da Silva	Ovo Vermelho	UND	28.570	R\$ 0,70	R\$ 19.999,00
	CPF: 779.624.194-15					
5	DAP: SDW0779624194150803190918					Total agricultor R\$ 19.999,00
	Amara Maria dos Santos	Ovo vermelho	UND	28.570	R\$ 0,70	R\$ 19.999,00
6	CPF: 027.252.934-64					
	DAP: SDW00272529346407031190241					Total agricultor R\$ 19.999,00
7	José Amaro Bernardo Pessoa	Ovo Vermelho	UND	28.570	R\$ 0,70	R\$ 19.999,00
	CPF: 040.960.684-70					
8	DAP: SDW0040960684700803190940					Total agricultor R\$ 19.999,00
	Ivonete Santos da Silva	Ovo Vermelho	UND	28.570	R\$ 0,70	R\$ 19.999,00
9	CPF: 693.439.344-91					
	DAP: sdw0693439344910803190228					Total agricultor R\$ 19.999,00
10	Andrea Maria da Silva	Ovo Vermelho	UND	28.570	R\$ 0,70	R\$ 19.999,00
	CPF: 032.350.384-50					
11	DAP: SDW0032350384500803190207					Total agricultor R\$ 19.999,00

8	Manoel Balbino da Silva C.P.F.: 196.875.834-87 DAP: SDW0196875834871203190244	Ovo Vermelho	UND	28570	R\$	0,70	R\$	19.999,00
9	Alexandra Maria da Silva CPF: 078.038.094-05 DAP: SDW0078038094050703190110	Ovo Vermelho	UND	28570	R\$	0,70	R\$	19.999,00
10	Berenice Izabel da Silva CPF: 766.618.304-68 DAP: SDW0766618304680803191112	Ovo Vermelho	UND	28570	R\$	0,70	R\$	19.999,00
11	Cicero José da Silva CPF: 897.038.714-53 DAP: SDW0784131764680703191127	Ovo Vermelho	UND	14300	R\$	0,70	R\$	10.010,00
12	Erivan Gomes de Oliveira CPF: 487.711.124-72 DAP: SDW0487711124721203190315	Farinha de Mandioca	KG	5000	R\$	4,00	R\$	20.000,00
13	Fernando Avelino da Silva CPF: 783.957.804-78 DAP: SDW0783957804780803190249	Farinha de Mandioca	KG	5000	R\$	4,00	R\$	20.000,00
14	Josefa Deodato da Silva CPF: 573.109.204-49 DAP: SDW0573109204490703190101	Farinha de Mandioca	KG	5000	R\$	4,00	R\$	20.000,00
15	Josefa Maria da Conceição CPF: 008.269.124-00 DAP: SDW0008269124000803191059	Farinha de Mandioca	KG	5000	R\$	4,00	R\$	20.000,00
16	Linaldo Luiz da Silva CPF: 783.962.634-34 DAP: SDW0783962634340703190105	Farinha de Mandioca	KG	5000	R\$	4,00	R\$	20.000,00
17	Luiz Severino de Oliveira CPF: 381.024.044-34 DAP: SDW0381024044341203190311	Farinha de Mandioca	KG	5000	R\$	4,00	R\$	20.000,00
							TOTAL DO PROJETO	R\$ 330.000,00





V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
OVO VERMELHO	KG	300.000	R\$ 0,70	R\$ 210.000,00
FARINHA DE MANDIOCA	KG	30.000	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO PROJETO:				R\$ 330.000,00

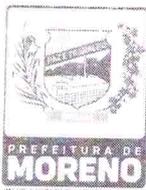
VI - DESCRVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Gilberto Gilvaneiro 2022/00



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 046/2021

FL. 122
[Handwritten signature]

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORMA EMERGENCIAL DA EMPRESA MERCEARIA JANIDEIZE LTDA e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93, ART. 24 IV. CONTRATAÇÃO DIRETA. REQUISITOS: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA. REGULARIDADE DA DISPENSA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo oriundo da Secretaria de Educação do Município, que tem por objeto a contratação de forma emergencial dos serviços de FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO a fim de atender a demanda de 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO, visando atender as necessidades da população.

O Processo administrativo foi distribuído à Procuradoria signatária para análise e emissão de parecer nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, encontrando-se instruindo com os seguintes documentos considerados relevantes ao presente exame jurídico: Termo de autuação, ofício do departamento de alimentação

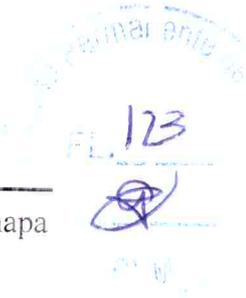


[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



escolar, notas de bloqueio orçamentário, justificativa técnica, termo de referência, mapa de cotação, cotações de preços e, demais certidões previstas em lei.

A razão da escolha do prestador de serviços e justificativa do preço a ser contratado se deu em razão de estar demonstrada no processo que a MERCEARIA JANIDEIZE LTDA e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA, apresentam as condições técnicas para a realização dos serviços, por trata-se de empresa especializada, cumprindo os requisitos de regularidade da sua documentação. No que se refere ao preço da contratação, foram apresentadas três cotações escolhendo-se aquela com menor valor, pertencente à MERCEARIA JANIDEIZE LTDA e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA, que são compatíveis com os estimados pela Secretaria de Educação.

É o breve relatório.

II. DA ANÁLISE FÁTICA

Inicialmente, é de fundamental importância elencar que inúmeros países estão assolados pela grave doença denominada de COVID-19 (Corona Vírus), inclusive o Brasil. Em virtude da Pandemia, foram criadas inúmeras situações, para tentar minimizar o dano causado para toda a população.

No caso em tela, o Kit de Alimentação Escolar, foi criado com o objetivo de amparar os alunos que detém hipossuficiência. Sendo assim, em virtude das suspensões de aula, é necessário fazer com que o alunado tenha o mínimo de condições alimentares no período em casa.

Diante disso, passaremos a analisar os aspectos jurídicos.





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 124
[Handwritten signature]

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A presente manifestação jurídica tem o intuito de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumento congêneres a serem celebrados e publicados.

É de fundamental importância elencar que, o exame restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluindo-se, portanto, os serviços de natureza técnica. Em relação a esses serviços, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De igual modo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, também tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De forma inicial, cabe referir que, no caso de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal prescreve a regra da obrigatoriedade de prévia licitação, dispondo nos termos a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PL. 125
[Handwritten signature]

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A carta constituinte de 1988 acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, ou seja, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observando sempre, o princípio da Isonomia. Porém, da mesma forma pode-se afirmar que, a própria Constituição Federal se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação de forma direta nos casos previstos por lei.

A lei de licitações, regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, existe a previsão legal, de contratação direta de forma excepcional, em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a prévia realização de procedimento licitatório.

Essas hipóteses legais consistem em casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo exceções ao procedimento licitatório que devem ser justificadas e restritivamente capituladas, nos termos do disposto nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8666/93.

Se tratando especificamente, das dispensas de licitações, essa é prevista de modo expreso pelo art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FL. 126
[Handwritten signature]

e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Dessa forma, deve ser demonstrado que a ausência de licitação, não equivale a contratação informal, realizada por quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é de fundamental importância.

Não caracterizando, uma livre atuação administrativa, pois, existe uma série de procedimentos e protocolos a serem seguidos, devendo a administração, realizar a melhor contratação, prevalecendo o princípio da isonomia aos possíveis contratados.

É certo que, a contratação direta envolve a ampla discricionariedade para a Administração, porém, a discricionariedade não pode ser estendida as formalidades prévias. Conforme citado, a norma autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação mediante estado de calamidade pública.

Nesse esteira, é necessário trazer o entendimento de Emergência, invocado do grande doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

“Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com a dispensa de licitação pública. A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela incúria da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a ilicitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido.”(Licitação Pública e Contrato Administrativo, Belo Horizonte, Editora Fórum, 3ª ed., 2013, p. 128)

O Tribunal de Contas por muito tempo entendeu que a emergência provocada pela omissão ou desídia dos agentes administrativos não seria o bastante para justificar a contratação direta fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Porém, houve uma mudança na jurisprudência da Corte, como bem preconizou o Procurador Federal Diego da Fonseca Hermes Ornellas de Gusmão:

“A respeito do tema, necessário destacar a interpretação da referida norma dada pela TCU, consubstanciada na Decisão no 347/94 – TCU – Plenário, quando a Corte de Contas estabeleceu pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

128
PL. 128
PL. 128

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que existe urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

15. Depreende-se que é condição sine-qua-non dessa modalidade de dispensa a ocorrência simultânea de dois fenômenos: 1) situação emergencial ou a supereminência de calamidade pública e 2) a necessidade de urgência no atendimento dessa situação, sendo que sem essa urgência poderá “ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares”.

16. A possibilidade de dispensa no caso do art. 24, IV, da Lei 8666/93, reside primordialmente na absoluta



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000

CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419

PL. 128



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Geral do Município
FL. 129
[Handwritten signature]

impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda a atividade administrativa - , se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo atendimento, implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.

17. Destaco que o Tribunal de Conas da União evoluiu de seu anterior entendimento (Decisão nº 347/94 – TCU – Plenário), para dar maior primazia à continuidade da prestação do serviço público, entendendo que, para a aplicação do inc. IV do art. 24 da Lei 8666/93, “não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares” conforme importante julgado noticiado no informativo TCU nº 61, lançado nos seguintes termos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação prevista no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a



PREFEITURA DE MORENO

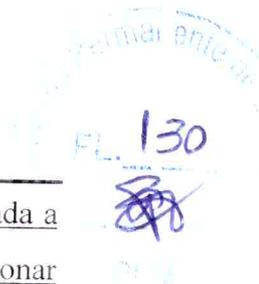
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Campanha Hidro Elétrica São Francisco – (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviço na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois “a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil”. Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meios de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria “em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação”. Assim, na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização”. A partir



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000

CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Formalmente
FL. 131
[Handwritten signature]

da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que “a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública”, os quais, para ele, dizem respeito a uma área que “está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida”. Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que “incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da CHESF tem provocado, no período colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a CHESF vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos”. Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizava a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Moreno
FL. 132
20/11

anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não merecia ser provida. Acórdão nº 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04/05/2011.

Dessa forma, a possibilidade de contratação emergencial, disciplinada por lei, permite que, na ocorrência do caso cuja emergência seja notória, caracterizando urgência no atendimento, na busca de preservação do bem público ou particular, seja afastada a licitação e tenha lugar a contratação direta, limitada ao estrito atendimento da necessidade e pelo prazo improrrogável previsto na norma.

In casu, é necessário mais uma vez elencar que em razão do COVID-19, o Estado de Pernambuco, editou o Decreto nº 196/2021, prorrogando o estado de calamidade pública por um período de 180 (cento e oitenta dias), para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020.

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, reconhecido pelos Decretos Legislativos abaixo assinalados:



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419

10



PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Frise-se ainda, que há dispositivo específico introduzido pela Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza a distribuição de gêneros alimentícios para os pais ou responsáveis do aluno matriculado com a verba do PNAE.

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

“Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.”

É de notório conhecimento, que a justificativa acostada no processo administrativo, é denotada sem grandes dificuldades a situação de emergência, bem como, a urgência no atendimento de situação sem o que se pode ocasionar graves danos aos alunos em razão da hipossuficiência.

O presente processo é instruído com todos os documentos elencadas pela lei, como, a justificativa do afastamento da licitação, comunicação e publicação na imprensa oficial, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, conforme art. 26 da Lei nº 8.666/93.

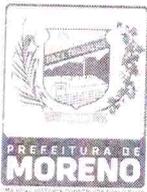
Nesse sentido, quanto ao presente processo, todas as formalidades expostas em Lei foram aplicadas, não havendo qualquer óbice para o impedimento da contratação de forma emergencial.



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419





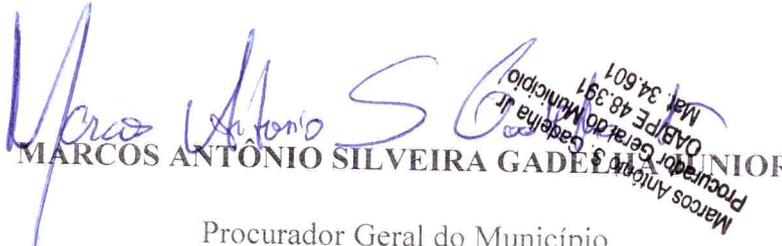
PREFEITURA DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto 196/2021 do Estado de Pernambuco com base no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020, Lei nº 13.987 e 26 da Lei nº 8.666/93, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE** de contratação, de forma direta, das empresas MERCEARIA JANIDEIZE LTDA e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA com a finalidade de fornecimento parcelado de Kits de Alimentação a fim de atender a demanda de 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos matriculados nas 29 (vinte e nove) unidades de ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Moreno-PE.


MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR
Procurador Geral do Município
OAB/PE 48.391
Mat. 34.601

Procurador Geral do Município

OAB/PE 48.391

Mat.: 34.601



PREFEITURA DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro. Moreno-PE. CEP: 54800-000
CNPJ: 11.049.822/0001-83 Fone: +55 81 3535-4419



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

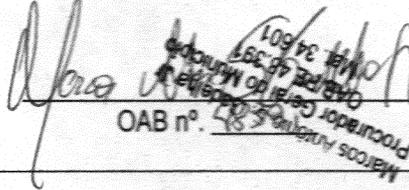


COTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: PROCESSO Nº 002/2021, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021

Visto os autos do **Processo Administrativo Nº 002/2021, Dispensa Emergencial Nº. 001/2021** atesto que o mesmo encontra-se em consonância com a Lei que rege a matéria, sugerindo desta feita a sua Ratificação.

Em 11 de Fevereiro de 2021.


OAB nº. 109.951/PE
Procurador Geral do Município
Marcos Azevedo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

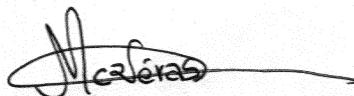
RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 002/2021, Dispensa Emergencial Nº. 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica, **MERCEARIA JANIDEIZE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.651.085/0001-80**, sediada à Av. Presidente Vargas, nº 49, Bonança, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, para fornecimento de itens não perecíveis, com valor Global de **R\$ 625.500,00** (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), e a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.042.257/0001-79**, sediada à Rodovia BR 232, S/N, Engenho Jussara - Moreno/PE, CEP: 54.800-000, para fornecimento de itens da Agricultura Familiar, com valor Global de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta e mil reais).

Prazo contratual de 06 (seis) meses, e fornecimento no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Fevereiro de 2021.



MARINALVA CONVEIÇÃO VERAS
Secretária Municipal de Educação

Marinalva Conceição de Veras
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27156 Port. Nº 005/20...

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021,
DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 002/2021, Dispensa Emergencial Nº. 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica, **MERCEARIA JANIDEIZE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.651.085/0001-80**, sediada à Av. Presidente Vargas, nº 49, Bonança, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, para fornecimento de itens não perecíveis, com valor Global de **R\$ 625.500,00** (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), e a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.042.257/0001-79**, sediada à Rodovia BR 232, S/N, Engenho Jussara - Moreno/PE, CEP: 54.800-000, para fornecimento de itens da Agricultura Familiar, com valor Global de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta e mil reais), com prazo contratual de 06 (seis) meses, e fornecimento no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Fevereiro de 2021.

MARINALVA CONVEIÇÃO VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4F5878C0

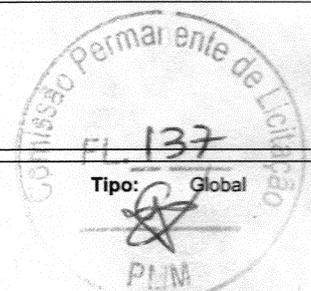
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2021. Edição 2771
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

NOTA DE EMPENHO - 254/000



Número: 254/000 Data de Elaboração: 12/02/2021
Órgão: 34.000 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 34.001 Secretaria Municipal de Educação
Valor do Empenho: 221.199,87

Table with 3 columns: PROGRAMA, CÓDIGO, DESCRIÇÃO. Rows include: AÇÃO GOVERNAMENTAL (1230611052.236), DESPESA ORÇAMENTÁRIA (33903000), FONTE DE RECURSO (11).

Fornecedor: 08.651.085/0001-80 MERCEARIA JANIDEIZE LTDA
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 49 - BONANÇA
54.800-000 MORENO - PE

Conta: -

Histórico

Processo Administrativo Nº 002/2021, Dispensa Emergencial Nº. 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. OFÍCIO Nº 048/2021-SEDUC.

AUTORIZADO

ORDENADOR DA DESPESA

Elaborador: Aldelínia Aquino da Silva

RECIBO DE PAGAMENTO VALOR BRUTO: 221.199,87

Recebi(emos) do(a) Prefeitura Municipal do Moreno, a importância de R\$ 221.199,87 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) referente a esta nota de empenho, deduzido os descontos correspondentes.

DATA: ___/___/___ CREDOR: MERCEARIA JANIDEIZE LTDA DOC: _____

Table for payment details: PREVISÃO DE DESCONTOS, VALOR, Pago em, Ordem, Sem desconto, Documento, Conta Bancaria, Total dos Descontos R\$, Valor Liquido R\$.



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

NOTA DE EMPENHO - 254/000

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉ-COZIDA. EMB. DE 500G	10.596,00	KG	2,98	31.576,08
MACARRÃO ESPAGUETE. EMB. 500G	5.324,00	KG	5,78	30.772,72
BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA OU MARIA	10.605,00	UND.	3,15	33.405,75
ARROZ PARBIRIZADO-TIPO I	10.604,00	KG	5,84	61.927,36
LEITE EM PÓ INTEGRAL. 200G	10.604,00	UND.	5,99	63.517,96
			Total:	221.199,87





Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

NOTA DE EMPENHO - 255/000



Número: 255/000 Data de Elaboração: 12/02/2021
Órgão: 34.000 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 34.001 Secretaria Municipal de Educação
Valor do Empenho: 330.000,00

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	1230611052.236	Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos 200 dias letivos anuais.
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	11	PNAE

Fornecedor: 01.042.257/0001-79 ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENGENHO JUSSARA
Endereço: ENG. JUSSARA, S/N - RURAL
54.800-000 Moreno - PE
Conta: Banco Bradesco S.A. - C/C 12921-6 - AG. 836

Histórico
Processo Administrativo Nº 002/2021, Dispensa Emergencial Nº. 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. AGRICULTURA FAMILIAR. OFÍCIO 046/2021.

AUTORIZADO

ORDENADOR DA DESPESA

Elaborador: Aldelínia Aquino da Silva

RECIBO DE PAGAMENTO VALOR BRUTO: 330.000,00

Recebi(emos) do(a) Prefeitura Municipal do Moreno, a importância de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) referente a esta nota de empenho, deduzido os descontos correspondentes.

DATA: ____/____/____ CREDOR: ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENGENHO DOC: _____

PREVISÃO DE DESCONTOS	VALOR	Pago em	Ordem
Sem desconto.	0,00	____/____/____	____
-----		Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancária: _____	
		Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancária: _____	
Total dos Descontos R\$	0,00	:	
Valor Líquido R\$	330.000,00		



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

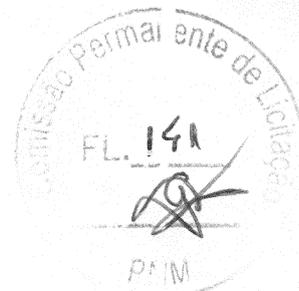
NOTA DE EMPENHO - 255/000

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO I	30.000,00	KG	4,00	120.000,00
OVO VERMELHO - GALINHA CAIPIRA, TAM. MÉDIO	300.000,00	UND.	0,70	210.000,00
			Total:	330.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



CONTRATO Nº 002/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT MERENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A MERCEARIA JANIDEIZE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.903.468 SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 934.863.164-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **MERCEARIA JANIDEIZE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.651.085/0001-80**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 49, Bonança, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **MANOEL JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1.061.072 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 196.911.904-78, residente e domiciliado a Av. Presidente Vargas, nº 49 – Bonança, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 002/2021, Dispensa Emergencial nº 001/2021** e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de fornecimento parcelado, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Administrativo n.º 002/2021, Dispensa Emergencial nº 001/2021**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

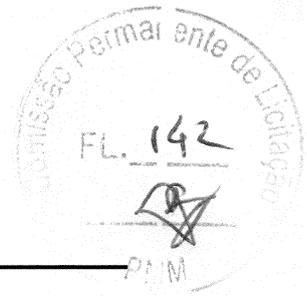
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 34.001



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Função: 12
Subfunção: 306
Programa: 1.105
Ação: 2.236
Despesa: 33903000
Fonte de Recurso: 11

Conforme Nota de Empenho nº 254/2021, datado de 12/02/2021, no valor de R\$ 221.199,87 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 34.001
Função: 12
Subfunção: 306
Programa: 1.105
Ação: 2.236
Despesa: 33903000
Fonte de Recurso: 01

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O CONTRATO firmado terá vigência a partir da data da Ordem de Fornecimento, tendo validade de 06 (seis) meses e o fornecimento terá vigência de 04(quatro) meses, na forma autorizada no art. 62, “caput” da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. O fornecimento terá vigência máxima de 04 (quatro) meses, com cláusula resolutiva, vinculada ao término da suspensão das aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, previsto no Decreto nº 023/2020, de 18/03/2020 ou até a conclusão do processo licitatório.

Parágrafo Segundo. Contratada deverá, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar o CERTIFICADO DE VISTORIA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, relativo aos veículos que transportarão os alimentos que compõe o Kit de Alimentação Escolar.

Parágrafo Terceiro. Atendendo a exigência constante no Art. 58. Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa nº 003, de 03 de Setembro de 2015, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos Contratos Administrativo celebrados pelo Município do Moreno, a Secretaria de Educação, indicará servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do(s) Instrumento(s) Contratual (is) oriundo (s) da presente licitação, assim que formalizados, será oportunamente nomeado através da Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

A VIGÊNCIA do presente CONTRATO terá validade MÁXIMA 06 (seis) meses e o fornecimento de 04(quatro) meses, na forma disposta na cláusula anterior, vinculada ao término da suspensão das aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, previsto no Decreto nº 023/2020, de 18/03/2020 ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS ITENS CONTRATADOS

O custo estimado para cada Kit Alimento será de **R\$ 20,85 (Vinte reais e Oitenta e Cinco Centavos)** totalizando a presente aquisição mensal de **7.500 kits alimentos**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Parágrafo Segundo – Dos Itens Contratados coma empresa fornecedora de **Gêneros Não Perecíveis**, o valor de **R\$ 156.375,00 (Cento e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)** corresponde ao



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



valor mensal estimado e valor total é de **R\$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT p/ 4 KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz – parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1Kg.	Kg	KIKA	30.000	R\$ 5,84	R\$ 175.200,00
2	Biscoito doce - tipo Maisena ou Maria, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 330g.	Un	SOFT	30.000	R\$ 3,15	R\$ 94.500,00
3	Farinha de Milho Flocada - Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Kg	SÃO BRAZ	30.000	R\$ 2,98	R\$ 89.400,00
4	Macarrão – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g.	Kg	BONSABOR	15.000	R\$ 5,78	R\$ 86.700,00
5	Leite em pó integral – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primária aluminizada de 200g. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Un	CCGL	30.000	R\$ 5,99	R\$ 179.700,00
Total						R\$ 625.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega será parcelada por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contando a partir da expedição da ordem de fornecimento parcial emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE).



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



I - A(S) CONTRATADA(S) ficará (ão) obrigada a trocar (em) o(s) produto(s) que vier (em) a ser (em) recusado(S) por não atender (em) as especificações sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente.

II - Prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será (ao) de até 24 horas (vinte e quatro horas), contado do recebimento da solicitação da troca emitida pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar do município.

Parágrafo Segundo. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

Parágrafo Terceiro. Os kits alimentação deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, transparente, junto com os alimentos formando o kit/aluno.

Todo e qualquer custo relacionado à montagem e distribuição dos kits alimentação devem ser incluídos no valor global dos kits.

Parágrafo Quarto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, devidamente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto. O Executor Técnico deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do fornecimento.

Parágrafo Sexto. O Executor Técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) Contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Oitavo. Do transporte dos Produtos (Gêneros Alimentícios).

I. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado e higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.

II. Os meios de transporte de gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção de carga.

III. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.

IV. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.

V. A atividade de carga e descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

VI. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivos.

VII. O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

VIII. As entregas deverão cumprir o cronograma e será estabelecido o horário comercial para sua realização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



IX. Os kits alimentação supramencionados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino ligadas a Secretaria de Educação, nos endereços constantes em tabela anexa a este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria demandante nas próprias unidades escolares.

Parágrafo Quarto. As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Moreno, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos.

Parágrafo Sexto. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

Parágrafo Sétimo. É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- Existência de qualquer débito para com a Prefeitura do Moreno, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Municipal de Moreno;
- Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

Parágrafo Oitavo. A Prefeitura Municipal de Moreno poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

Parágrafo Nono. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas no edital, termo de referência e seus anexos:

I - Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

IV - Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

V - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital e anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

VI - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII - Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

VIII - Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

IX - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

X - Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

XI - Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos;

XII - Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

XIII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XIV - Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados.

XV - Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, o qual está plenamente vinculado.

Parágrafo Único – Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no edital, termo de referência e seus anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- I** - Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II** - Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- III** - Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV** - Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII** - Encaminhar à **CONTRATADA** as requisições para o fornecimento do material licitado;
- VIII** - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que seu critério exija medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto do sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado : 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro. Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem acima:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

Parágrafo Segundo. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 20% (vinte por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 02(dois) anos.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos, as multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Quinto. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s).

Parágrafo Sexto. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo. A declaração de inidoneidade do particular destina-se a punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao Município dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono. As penalidades impostas poderão ser aplicadas cumulativamente;

Parágrafo Décimo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

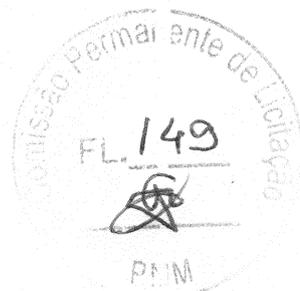
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal n.º 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 9.069/95, Lei Federal n.º 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual n.º 12.525/2003, alterada pela n.º 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

I_o

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quinto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

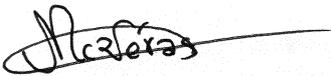
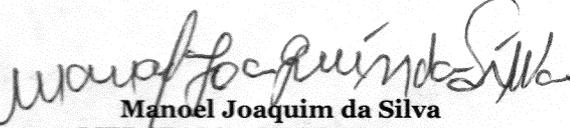
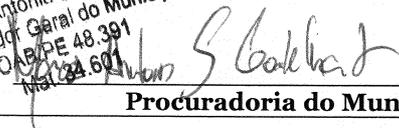
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 12 de Fevereiro de 2021.

CONTRANTE	CONTRATADA
 MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÊRAS Secretária Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação Mat. 27156 Port. Nº 005/2021	 Manoel Joaquim da Silva MERCEARIA JANIDEIZE LTDA
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____
VISTO  Marcos Antônio S. Gadelha Jr Procurador Geral do Município OAB/PE 48.391 Mat. 27156 Procuradoria do Município do Moreno OAB nº 48391	



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Creche São Sebastião	R. João José Pessoa Vasconcelos, 299 – COHAB - Próximo ao mercado JKS
2	Creche Xingu	R. Monte Castelo, 224 – Xingu
3	Centro Comunitário Criança Feliz	R. Manoel Dias Simões, 81 A – Conceição - Próximo a João da Grade
4	Escola 05 de Julho	BR 232 KM 40 – BONANÇA - Próximo à Cidade de Deus - Dentro da Cidade Evangélica dos Órfãos
5	Escola Argemiro Nepomuceno	R. Alto das Pedreiras – Pedreiras - próximo a Beto do Gás
6	Escola Assembleia de Deus	Rua Ormezinda Veçorsa Vasconcelos – Centro - Próximo a 1º Igreja Batista de Moreno
7	Escola Áurea da Cunha	R. Venezuela, 126 – Santo Antônio - Próximo a Igreja de Santo Antônio
8	Escola Auta de França	R. Capitão Calixto, 50 – N. Srª. Da Conceição - Próximo ao supermercado Pernambucano
9	Escola Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309 – Centro - Avenida principal, próximo a 1º Igreja Batista Brasileira
10	Escola Édson Régis	R. Antônio Vicente – BONANÇA - Próximo a José Pereira
11	Escola Gerson Carneiro	Av. Presidente Vargas – BONANÇA - Fica na esquina da Igreja mundial
12	Escola Josefa Alves	Lot. João Paulo II – João Paulo II - Próximo a Igreja São Sebastião
13	Escola Maria Heraclides	Rua Senador Antônio Farias, 10 - Galinha D'água
14	Escola Noemi Guerra	R. Luiz de Matos Ferreira, 111 – Liberdade - Próximo a Igreja São
15	Escola Otoniel Lopes	R. Henrique Dias, 181 – N. Srª de Fátima - Próximo ao supermercado Nossa senhora de Lourdes
16	Escola Sevy Rocha	R. Argemiro Nepomuceno – Alto da Maternidade - Próximo a Igreja de São Cristovão
17	Escola Wilson Bernardino	Av. Aluizio Cardoso de Moura – BONANÇA - Em frente ao viaduto de Bonança.
18	Soc. Ben. Amor e Trabalho	R. Jornal do Comércio – Alto da Maternidade - Próximo ao posto de Saúde da Mulher
19	Escola Mª Angelita de Souza	Engenho Brejo – Zona Rural
20	Escola Engenho Canzanza	Engenho Canzanza – Zona Rural
21	Escola Engenho Contra-Açude	Engenho Contra-Açude – Zona Rural
22	Escola Engenho Cumarú	Engenho Cumarú – Zona Rural
23	Escola Engenho Jardim	Engenho Jardim – Zona Rural
24	Escola Engenho Jussara	Engenho Jussara – Zona Rural
25	Escola Edmund Kleipool	Engenho Massaranduba – Zona Rural
26	Escola Mª do Carmo Arcoverde	Engenho Pinto – Zona Rural
27	Escola Engenho Serraria	Engenho Serraria – Zona Rural
28	Escola Engenho Timbó	Engenho Timbó – Zona Rural
29	Escola Engenho Una	Engenho Uma – Zona Rural

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021,
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONVEIÇÃO DE VERAS

CONTRATADA: MERCEARIA JANIDEIZE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.651.085/0001-80.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) MESES de Vigência e 04 (quatro) MESES de Execução.

NOTA DE EMPENHO: nº 254/2021

VALOR CONTRATADO: R\$ 625.500,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:DE841C67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/03/2021. Edição 2788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

NOTA DE EMPENHO - 259/000



Número: 259/000 Data de Elaboração: 18/02/2021
Órgão: 34.000 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 34.001 Secretaria Municipal de Educação
Valor do Empenho: 404.300,13

PROGRAMA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	1230611052.236	Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos 200 dias letivos anuais.
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	01	Recursos Próprios

Fornecedor: 08.651.085/0001-80 MERCEARIA JANIDEIZE LTDA
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 49 - BONANÇA
54.800-000 MORENO - PE

Conta: -

Histórico

Processo Administrativo Nº 002/2021, Dispensa Emergencial Nº. 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. OFÍCIO Nº 047/2021-SEDUC.

AUTORIZADO

ORDENADOR DA DESPESA

Elaborador: Aldelínia Aquino da Silva

RECIBO DE PAGAMENTO

VALOR BRUTO: 404.300,13

Recebi(emos) do(a) Prefeitura Municipal do Moreno, a importância de R\$ 404.300,13 (Quatrocentos e Quatro Mil, Trezentos Reais e Treze Centavos) referente a esta nota de empenho, deduzido os descontos correspondentes.

DATA: ____/____/____ CREDOR: _____ DOC: _____

MERCEARIA JANIDEIZE LTDA

PREVISÃO DE DESCONTOS	VALOR	Pago em ____/____/____	Ordem
Sem desconto.	0,00	Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancaria: _____	
		Documento: _____	Valor: _____
		Conta Bancaria: _____	
Total dos Descontos R\$	0,00		
Valor Líquido R\$	404.300,13		



Prefeitura Municipal do Moreno

Moreno/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.049.822/0001-83 Telefone:

NOTA DE EMPENHO - 259/000

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE	9.676,00	KG	5,78	55.927,28
FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉ-COZIDO. EMB. 500G	19.404,00	KG	2,98	57.823,92
ARROZ PARABOLIZADO, TIPO 1	19.396,00	KG	5,84	113.272,64
BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA OU MARIA	19.395,00	UND.	3,15	61.094,25
LEITE EM PÓ INTEGRAL. 200G	19.396,00	UND.	5,99	116.182,04
			Total:	404.300,13





**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



CONTRATO Nº 003/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KIT MERENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.903.468 SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 934.863.164-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.042.257/0001-79**, com sede a Rodovia BR 232, S/N, Engenho Jussara - Moreno/PE, CEP: 54.800-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **GIVALDO GERMANO PESSOA**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.821.156 SSP/PE, e inscrita no CPF/MF nº 609.473.224-34, residente e domiciliado no Engenho Jussara - Moreno/PE, CEP 54.800-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 002/2021, Dispensa Emergencial n.º 001/2021** e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de fornecimento parcelado, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Administrativo n.º 002/2021, Dispensa Emergencial n.º 001/2021**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, Decreto Municipal n.º. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal n.º.3.355/00 e pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 34.001

Função: 12

Subfunção: 306

Programa: 1.105

Ação: 2.236

Despesa: 33903000

Fonte de Recurso: 11

Conforme Nota de Empenho nº 255/2021, datado de 12/02/2021, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O CONTRATO firmado terá vigência a partir da data da Ordem de Fornecimento, tendo validade de 06 (seis) meses e o fornecimento terá vigência de 04 (quatro) meses, na forma autorizada no art. 62, “caput” da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro, O fornecimento terá vigência máxima de 04 (quatro) meses, com cláusula resolutiva, vinculada ao término da suspensão das aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, previsto no Decreto nº 023/2020, de 18/03/2020 ou até a conclusão do processo licitatório.

Parágrafo Segundo. Contratada deverá, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar o CERTIFICADO DE VISTORIA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, relativo aos veículos que transportarão os alimentos que compõe o Kit de Alimentação Escolar.

Parágrafo Terceiro. Atendendo a exigência constante no Art. 58. Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa nº 003, de 03 de Setembro de 2015, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos Contratos Administrativo celebrados pelo Município do Moreno, a Secretaria de Educação, indicará servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato do(s) Instrumento(s) Contratual (is) oriundo (s) da presente licitação, assim que formalizados, será oportunamente nomeado através da Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

A VIGÊNCIA do presente CONTRATO terá validade MÁXIMA 06 (seis) meses e o fornecimento de 04 (quatro) meses, na forma disposta na cláusula anterior, vinculada ao término da suspensão das aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, previsto no Decreto nº 023/2020, de 18/03/2020 ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS ITENS CONTRATADOS

O custo estimado para cada Kit Alimento será de **R\$ 20,85 (Vinte reais e Oitenta e Cinco Centavos)** totalizando a presente aquisição mensal de **7.500 kits alimentos.**

Parágrafo Primeiro – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Parágrafo Segundo – Dos Itens Contratados como empresa fornecedora de **Gêneros da Agricultura Familiar**, o valor de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)** corresponde ao valor mensal estimado e valor total é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNID	QTD 4 KITS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ovo vermelho - de galinha caipira, tamanho médio com aproximadamente 60g, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachadura, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Caixa de papelão ondulada com 10 (dez) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	Unid	300.000	R\$ 0,70	R\$ 210.000,00
02	Farinha de Mandioca 1 Kg - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Farinha de Mandioca Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar da data de entrega.	Kg	30.000	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
Valor total máximo aceitável					R\$ 330.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega será parcelada por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contando a partir da expedição da ordem de fornecimento parcial emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE).

I - A(S) CONTRATADA(S) ficará (ão) obrigada a trocar (em) o(s) produto(s) que vier (em) a ser (em) recusado(S) por não atender (em) as especificações sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente.

II - Prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será (ao) de até 24 horas (vinte e quatro horas), contado do recebimento da solicitação da troca emitida pela Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar do município.

Parágrafo Segundo. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas em saco plástico resistente, de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

Parágrafo Terceiro. Os kits alimentação deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, transparente, junto com os alimentos formando o kit/aluno.

Todo e qualquer custo relacionado à montagem e distribuição dos kits alimentação devem ser incluídos no valor global dos kits.

Parágrafo Quarto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, devidamente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto. O Executor Técnico deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Sexto. O Executor Técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) Contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Oitavo. Do transporte dos Produtos (Gêneros Alimentícios).

I. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado e higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características microbiológicas, macroscópicas e microscópicas especificadas neste Termo de Referência. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente.

II. Os meios de transporte de gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo adotados de medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção de carga.

III. Os veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios deverão ser equipados com estrados plásticos, uma vez que não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, plásticos ou embalagens dos produtos com o piso e laterais do veículo.

IV. Não será permitido o transporte em caixas de madeira.

V. A atividade de carga e descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

VI. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, isentas de odores estranhos e resistentes, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivos.

VII. O armazenamento e o transporte do gênero alimentício, do carregamento até a entrega, deverão ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

VIII. As entregas deverão cumprir o cronograma e será estabelecido o horário comercial para sua realização.

IX. Os kits alimentação supramencionados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino ligadas a Secretaria de Educação, nos endereços constantes em tabela anexa a este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria demandante nas próprias unidades escolares.

Parágrafo Quarto. As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Moreno, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Sexto. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

Parágrafo Sétimo. É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- Existência de qualquer débito para com a Prefeitura do Moreno, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Municipal de Moreno;
- Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

Parágrafo Oitavo. A Prefeitura Municipal de Moreno poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

Parágrafo Nono. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas no edital, termo de referência e seus anexos:

I - Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

IV - Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

V - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital e anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

VI - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII - Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

VIII - Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

IX - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

X - Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

XI - Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos;

XII - Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

XIII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

XIV - Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados.

XV - Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, o qual está plenamente vinculado.

Parágrafo Único – Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no edital, termo de referência e seus anexos:

I - Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

II - Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

III - Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

IV - Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.

VII - Encaminhar à **CONTRATADA** as requisições para o fornecimento do material licitado;

VIII - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que seu critério exija medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto do sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

161
[Handwritten signature]

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado : 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem acima:

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

Parágrafo Segundo. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 20% (vinte por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 02(dois) anos.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos, as multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Quinto. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s).

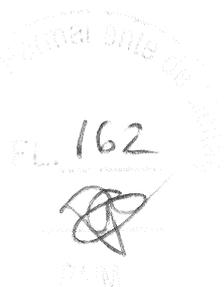
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Sexto. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo. A declaração de inidoneidade do particular destina-se a punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao Município dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono. As penalidades impostas poderão ser aplicadas cumulativamente;

Parágrafo Décimo. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do Decreto Municipal nº 109/2015, de 22 de dezembro de 2015, de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

163

[Handwritten signature]

correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = \frac{V (I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quinto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



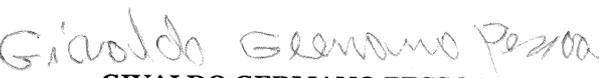
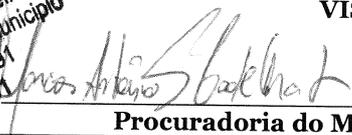
PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 12 de Fevereiro de 2021.

CONTRANTE	CONTRATADA
 MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÊRAS Secretária Municipal de Educação Mat. 27156-700-11 005/2021	 GIVALDO GERMANO PESSOA Associação dos Pequenos Produtores do Engenho Jussara
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº : _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____
<p style="text-align: center;">VISTO</p>  OAB nº 88391 Procuradoria do Município do Moreno	

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 003/2021
DE FORNECIMENTO DE KIT MERENDA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
MORENO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO
JUSSARA



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

165

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Creche São Sebastião	R. João José Pessoa Vasconcelos, 299 – COHAB - Próximo ao mercado JKS
2	Creche Xingu	R. Monte Castelo, 224 – Xingu
3	Centro Comunitário Criança Feliz	R. Manoel Dias Simões, 81 A – Conceição - Próximo a João da Grade
4	Escola 05 de Julho	BR 232 KM 40 – BONANÇA - Próximo à Cidade de Deus - Dentro da Cidade Evangélica dos Órfãos
5	Escola Argemiro Nepomuceno	R. Alto das Pedreiras – Pedreiras - próximo a Beto do Gás
6	Escola Assembleia de Deus	Rua Ormezinda Veçorsa Vasconcelos – Centro - Próximo a 1º Igreja Batista de Moreno
7	Escola Áurea da Cunha	R. Venezuela, 126 – Santo Antônio - Próximo a Igreja de Santo Antônio
8	Escola Auta de França	R. Capitão Calixto, 50 – N. Srª. Da Conceição - Próximo ao supermercado Pernambucano
9	Escola Baltazar Moreno	Av. Dr. Sofrônio Portela, 4309 – Centro - Avenida principal, próximo a 1º Igreja Batista Brasileira
10	Escola Édson Régis	R. Antônio Vicente – BONANÇA - Próximo a José Pereira
11	Escola Gerson Carneiro	Av. Presidente Vargas – BONANÇA - Fica na esquina da Igreja mundial
12	Escola Josefa Alves	Lot. João Paulo II – João Paulo II - Próximo a Igreja São Sebastião
13	Escola Maria Heraclides	Rua Senador Antônio Farias, 10 - Galinha D'água
14	Escola Noemi Guerra	R. Luiz de Matos Ferreira, 111 – Liberdade - Próximo a Igreja Sião
15	Escola Otoniel Lopes	R. Henrique Dias, 181 – N. Srª de Fátima - Próximo ao supermercado Nossa senhora de Lourdes
16	Escola Sevy Rocha	R. Argemiro Nepomuceno – Alto da Maternidade - Próximo a Igreja de São Cristovão
17	Escola Wilson Bernardino	Av. Aluizio Cardoso de Moura – BONANÇA - Em frente ao viaduto de Bonança.
18	Soc. Ben. Amor e Trabalho	R. Jornal do Comércio – Alto da Maternidade - Próximo ao posto de Saúde da Mulher
19	Escola Mª Angelita de Souza	Engenho Brejo – Zona Rural
20	Escola Engenho Canzanza	Engenho Canzanza – Zona Rural
21	Escola Engenho Contra-Açude	Engenho Contra-Açude – Zona Rural
22	Escola Engenho Cumaru	Engenho Cumaru – Zona Rural
23	Escola Engenho Jardim	Engenho Jardim – Zona Rural
24	Escola Engenho Jussara	Engenho Jussara – Zona Rural
25	Escola Edmund Kleipool	Engenho Massaranduba – Zona Rural
26	Escola Mª do Carmo Arcoverde	Engenho Pinto – Zona Rural
27	Escola Engenho Serraria	Engenho Serraria – Zona Rural
28	Escola Engenho Timbó	Engenho Timbó – Zona Rural
29	Escola Engenho Una	Engenho Uma – Zona Rural

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

166

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021,
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONVEIÇÃO DE VERAS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.257/0001-79

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) MESES de Vigência e 04 (quatro) MESES de Execução.

NOTA DE EMPENHO: nº 255/2021

VALOR CONTRATADO: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta e mil reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8D90320D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/03/2021. Edição 2788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>